EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026.
(Processo Administrativo n° 110/2026)
UASG:987635 - 33/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, através da Pregoeira, nomeada pela Portaria nº 002/2025, de 9 de janeiro de 2025, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito, **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** modo de disputa **ABERTO, valor TOTAL DO item ,** objetivando adquirir o objeto solicitado pelo ***Departamento de Administração***, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
1.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h30min. do dia 05/10/2026.**
1.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min. do dia 05/10/2026.**
1.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.2.5. LOCAL: www.gov.br/compras.
1.2.6. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.
1.2.7. INFORMAÇÕES:
1.2.7.1. Endereço: Praça do Café, 22, Centro, Jandaia do Sul – Paraná.
1.2.7.2. Pregoeira: **ANA CECILIA PEROTTI** - designada pela Portaria nº 002/2025
1.2.7.3. E-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br
1.2.7.4.Telefone: (43) 3432-7398.
1.2.8. MODO DE DISPUTA: **ABERTO**
1.2.9. LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI, PARA EMPRESAS DA REGIÃO DA AMUVI.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados aos departamentos e setores desta municipalidade, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor máximo anual com a referida aquisição será de **R$ 885.101,03 (Oitocentos e oitenta e cinco mil cento e um reais e três centavos),** em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

As despesas decorrentes do presente Pregão correrão à conta do recurso da seguinte dotação orçamentária:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
297	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
297	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
106	103	Educação	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
106	104	Educação	07.001	12.122.004	2.010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
268	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
268	494	Bloco de Custeio	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
297	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
341	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
715	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
658	1000	Recursos Livres	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
50	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
425	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
486	2000	Recursos Livres	09.003	26.782.0038	2.024	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
658	934	Bloco	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
658	940	FMAS	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
658	941	Bloco	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital, **EXCLUSIVAMENTE** enquadrados como MICROEMPRESA – ME,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. A participação neste pregão será exclusiva aos licitantes enquadrados no item 6.1., com sede "**região da AMUVI**", para o cumprimento do disposto no art. 30, § 6º da Lei Complementar Municipal nº 3.128 de 04 de junho 2020 e Decreto Municipal nº 7.936 de 25/03/2022 além das demais legislações aplicáveis.

4.6.1.1. Conceitua-se "**região da AMUVI**": a região formada pelos municípios de **Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivaí, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom do Ivaí, Rosário do Ivaí, São João do Ivaí, e São Pedro do Ivaí**, nos termos do artigo 6º inciso II letra d' do Decreto Municipal nº 7936/2022.

4.6.1.2. A referida exclusividade está amparada no **PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**, respeitando o Prejulgado 27 Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), em razão da política pública nele bem especificada e exaustivamente demonstrada concernente ao Programa **JANDAIA DO SUL COMPRA AQUI.**

a) Programa **JANDAIA DO SUL COMPRA AQUI** é uma política pública de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, que busca a implementação dos objetivos propostos no art. 47, observando os incisos do art. 49 ambos da Lei Complementar 123/2006, resguardando o princípio da isonomia e competitividade disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021.

4.6.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.6.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.6.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.6.2.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

4.6.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.6.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. O impedimento de que trata o item **4.6.2.4.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.10. O disposto nos itens **4.6.2.2** e **4.6.2.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.12. A vedação de que trata o item **4.6.2.8.** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4.5 As empresas que se cadastrarem no Programa de integridade e Equidade de Gênero (Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024, IN SEGES/MGI Nº 382/2025), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade e equidade de gênero pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

5.11.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca (se for o caso);

6.1.3 Fabricante (se for o caso);

6.1.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

6.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item.**

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de* ***valor inferior*** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de* ***R$ 0,01 (um centavo).***

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12. O envio de lances no pregão eletrônico será o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.20.4.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
7.20.4.2. A proposta deve ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter:
a) Número do Pregão Eletrônico;
b) Descrição do(s) objeto(s) da presente licitação;
c) A ***Marca, Fabricante*** **e** ***Modelo/Versão,*** se for o caso;
d) As especificações detalhadas dos produtos/serviços que atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital
e) Os valores ***Unitários*** e ***Totais*** dos itens, expressos em algarismos (R$), devendo ter apenas duas casas após a vírgula;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1 Contiver vícios insanáveis;

8.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

8.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11.3 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme descrito abaixo:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;

Nos casos em que for apresentada cópia com autenticidade digital do contrato social, será considerado válido quando a data do ato de assinatura digital estiver dentro do prazo de validade apresentado no documento.

b) No caso de Sociedade Anônima, Cooperativa ou Associação Civil-estatuto da empresa, com suas alterações, acompanhado da Ata de Eleição dos atuais Diretores;

c) No caso de Empresa Individual – Registro Comercial;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) No caso de Microempreendedor Individual, Certificado do MEI.

9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

c) Prova de regularidade para a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital, caso não houver menção quanto ao prazo de validade.

9.1.4. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

a.1) O(s) atestado(s) devem ser apresentados em papel timbrado, carimbado, e conter as seguintes informações obrigatórias: razão social, CNPJ e endereço da pessoa jurídica emitente; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; quantidade fornecida e descrição dos serviços prestados. Atestados emitidos por empresas do mesmo grupo

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

empresarial da licitante não serão considerados válidos. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas ou controladoras da licitante, ou com pelo menos um sócio em comum.

a.2) O contratante reserva-se o direito de realizar diligências para verificar a validade e conformidade dos atestados apresentados e poderá exigir documentos complementares para comprovar a entrega dos produtos ou serviços relativos aos atestados apresentados.

b) Declaração Unificada conforme modelo **(ANEXO III)**.

9.1.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.7.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

9.8.1 Os documentos exigidos para habilitação, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.8.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

9.9. A verificação dos documentos habilitatórios somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.9.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.9.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.10.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.8.1.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
10.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
10.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
10.3.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes** .

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
11.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
11.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
11.1.5 Fraudar a licitação
11.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
11.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
11.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
11.2.1 Advertência;
11.2.2 Multa;
11.2.3 Impedimento de licitar e contratar e
11.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
11.3.2 As peculiaridades do caso concreto
11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes
11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública
11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15%do valor do contrato licitado.
11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15%a 30%do valor do contrato licitado.
11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Jandaia do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser encaminhadas através do e-mail: **licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.**

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
13.5. Uma vez homologado o resultado deste Pregão, o Município de Jandaia do Sul enviará uma Notificação para o primeiro fornecedor classificado, para assinatura da Ata Registro de Preço/Contrato, em **até 05 (cinco) dias úteis**.
13.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
13.5.2. O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.5.
13.5.3. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata, no mesmo prazo indicado no item 13.5.
13.6. Assegura-se ao Município de Jandaia do Sul o direito de:
13.6.1. Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (Art. 64, §2º, da Lei 14.133/21);
13.6.2. Revogar a presente licitação por razões de interesse público (Art. 71, inciso II, da Lei 14.133/21), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
13.6.3. Adiar a data da sessão pública;
13.6.4. Rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do Art. 137, inciso I da Lei nº 14.133/21.
13.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
13.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
13.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
13.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

13.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico **https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/**.

13.13. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, Setor de Licitação, Praça do Café, nº 22, Centro, no Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta feira, das 08:00 às 17:15 horas, ou pelo e-mail: licitacao@jandaiadosul.pr.gov.br.

13.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.14.1 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

13.14.1.1. APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

13.14.2 ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

13.14.3 ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

13.14.4 ANEXO IV - TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO.

Jandaia do Sul, 26 de agosto de 2026.

Assinado por:
Benedito Jose Pupio
26/08/2026 - 14:33
YPQUR0U5SSKTPU0JDTD3SQ

BENEDITO JOSÉ PUPIO
- Prefeito –

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados aos departamentos e setores desta municipalidade, para um período de 12 (doze) meses.

1.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

1.2.1. O preço máximo estimado e admitido pela administração para a contratação do objeto será de:

ITEM	QUANT	UND	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	336	EMB	288988	Absorvente higiênico, absorvente com abas, absorvente anatômico, com abas, cobertura suave, hipoalergênico, odor block, com 08 unidades.	4,95	1.663,20
2	108	PCT	279727	Algodão pcte. algodão em bolas pct 100gr	4,89	528,12
3	6520	UND	292730	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade. Garrafa 1 L	3,88	25.297,60
4	1114	UND	292730	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1 g,l, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. GARRAFA DE 5 LITROS	8,28	9.223,92
5	2016	UND	429961	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: hidratado, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: incolor, concentração: 46°inpm. FRASCO DE 1.000 ML	7,51	15.140,16
6	2013	UND	269943	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. FRASCO DE 500 ML	7,16	14.413,08
7	31	UND	269943	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. GALÃO DE 5 LITROS	50,17	1.555,27
8	6160	UND	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. FRASCO DE 1.000 ML	7,25	44.660,00
9.	81	UND	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. GALÃO DE 5 LITROS	31,10	2.519,10
10	1171	UND	390766	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes, Tipo: Etílico Hidratado, Aplicação: Limpeza, Concentração: 92,8°Inpm. FRASCO DE 1.000 ML	7,24	8.478,04
11	1176	UND	234324	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante,	17,20	20.227,20

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				aplicação: amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido concentrado Frasco 2 litros		
12	65	UND	441933	Aparelho barbear; tipo: descartável; material lâmina: lâmina aço inox; quantidade lâminas: 2 un; material cabo: plástico; características adicionais: com fita lubrificante, de boa qualidade.	7,03	456,95
13	336	UND	299441	Avental, material: brim, cor verde caracteristicas adicionais: 2 bolsos dianteiros, tamanho g	39,56	13.292,16
14	232	UND	302024	Balde Material: Plástico polipropileno (PP) de alta resistência, com borda superior e fundo reforçado, e . Material Alça: Arame Galvanizado de alta resistência, com pegador anatômico. Capacidade: 30 L, Características Adicionais: Sem Tampa. Formato: Cilíndrico.	33,71	7.820,72
15	183	UND	216085	Balde Material: Plástico polipropileno (PP) de alta resistência, com borda superior e fundo reforçado, e . Material Alça: Arame Galvanizado de alta resistência, com pegador anatômico. Capacidade: 15 L, Características Adicionais: Sem Tampa. Formato: Cilíndrico.	21,85	3.998,55
16	227	UND	241207	Bota Segurança. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Cor: Branca. Tamanho: 35. Tipo Cano: Longo. Impermeável, resistente a flexão, tração e abrasão. Possui injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. resistente a flexão, tração e abrasão. Leve, macia e confortável. TAMANHO A ESCOLHER. PAR. UNIDADE	58,53	13.286,31
17	275	UND	451961	Condicionador cabelos, aplicação: cabelo infantil, características adicionais: sem álcool e com ph balanceado. EMBALAGEM DE 400 ML	18,71	5.145,25
18	25	UND	224785	Condicionador cabelos, tipo uso: diário, aplicação: cabelos normais, características adicionais: pantenol (vitamina b5). EMBALAGEM DE 400 ML	16,68	417,00
19	90	CX	447475	Curativo transparente band aid, curativo transparente tipo band aidcx 40un, curativo transparente tipo adesivo. material: filme plastico, esperelidade esteril, tipo band aid, caixa com 40 unidades.	18,82	1.693,80
20	215	FRA	367385	Hidratante infantil, hidratante corporal, ,hipoalergenico e livre de ftalatos, parabenos e corantes, frasco de 200 ml.	32,16	6.914,40
21	350	UND	435440	Dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental. UNIDADE	6,93	2.425,50
22	250	UND	378863	Dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor: tutti-frutti, tipo: infantil, capacidade: 90 g. UNIDADE.	8,60	2.150,00
23	1240	FRA	463127	Desincrostante, composição: tensoativos não-iônico e acidulante, tipo:	18,77	23.274,80

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				limpeza pesada, teor acidez: ph 1 a 3 ph, aspecto físico: líquido, princípio ativo: ácido fosfórico 25 a 35%. FRASCO DE 500 ML.		
24	74	FRA	463127	Desincrostante, composição: tensoativos não-iônico e acidulante, tipo: limpeza pesada, teor acidez: ph 1 a 3 ph, aspecto físico: líquido, princípio ativo: ácido fosfórico 25 a 35%. FRASCO DE 2 LITROS	26,63	1.970,62
25	2370	UND	456546	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 1,5%, forma física: solução aquosa. 2 LITROS	10,07	23.865,90
26	3684	UND	456546	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 1,5%, forma física: solução aquosa. 500 ML	6,56	24.167,04
27	892	UND	326169	Desodorante, aromatizante de ambiente, tipo: aerosol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvante, perfumado. FRASCO DE 400 ML.	16,64	14.842,88
28	354	UND	292572	Desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido: 40 a 50 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	4,21	1.490,34
29	9964	FRA	303276	Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas e, aroma. 500 ml	2,67	26.603,88
30	2050	UND	438126	Escova dental, material cerdas: sintetico, material cabo: plástico, aplicação: adulto, cantos arredondados, cerdas macias, minimo de 4 fileiras e 34 furos.	6,07	12.443,50
31	600	UND	603493	Esponja de banho: material: Poliester/ Poliuretano Abrasividade: Macia Aplicação: Assepsia da pele Caracteristicas adicionais: higienica e duravel largura minima: 12 cm espessura minima: 3.50cm	6,01	3.606,00
32	1850	UND	398861	Escova dental; material cerdas: náilon; tipo cerdas: macia, da mesma altura, extremidades arredondadas; características adicionais cabo: ligeiramente flexível; aplicação: infantil; características adicionais: comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos; formato cabeça: retangular, com cantos arredondados; tipo cabo: reto; material cabo: plástico. Com protetor de cerdas, cores variadas.	5,58	10.323,00
33	500	UND	448501	Escova limpeza geral, material corpo: madeira, material cerdas: náilon,	17,13	8.565,00

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				características adicionais: ovalada, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm. UNIDADE		
34	320	UND	448503	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: com cabo, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm. UNIDADE	7,20	2.304,00
35	462	UND	331870	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário. UNIDADE	10,77	4.975,74
36	2269	UND	419326	Esponja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110, pacote com 4 unidades	7,31	16.586,39
37	2028	UND	355906	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM COM 8 UNI	2,94	5.962,32
38	870	UND	452005	Esponja limpeza, material: poliéster, poliuretano, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: assepsia da pele, comprimento mínimo: 120 mm, largura mínima: 90 mm, espessura mínima: 30 mm. EMBALAGEM COM 1 UNI	2,18	1.896,60
39	107	UND	238050	Fita dental, material: fio resina 23ermoplástica, comprimento, 100m, tipo: fio texturizado, sabor: menta, 50 METROS.	11,37	1.216,59
40	1407	UND	299630	Flanela, material: algodão, comprimento mínimo 40 cm, largura: 60 cm, cor: branca, características, adicionais: acabamento nas bordas. UNIDADE	4,61	6.486,27
41	18	UND	481317	Hastes flexiveis, com ponta de algodao, compacta nas extremidades, naoesteril, medindo mínimo 8 cm. caixa, com 75 unidades	4,57	82,86
42	70	UND	416254	Jogo cama, material: 100% algodão, tipo: casal, componentes: lençol e 2 fronhas, cor: branca, medida: 2,40 x 2,70 m. UNIDADE	59,92	4.194,40
43	110	UND	416255	Jogo cama, material: 100% algodão, tipo: solteiro, componentes: lençol e fronha, cor: branca, medida: 1,45 x 2,50 m. UNIDADE	45,85	5.043,50
44	1636	UND	303322	Limpador impurezas, composição básica: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa-, aspecto físico: líquido, aplicação: remover fuligem, gorduras e poeiras de banheiros, características adicionais. frasco 500 ml	11,48	18.781,28
45	720	UND	288945	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: laurileter sulfato de sódio, eter butílico de eti. FRASCO DE 500 ML	7,29	5.248,80
46	1010	UND	613635	Lixa para unhas, lixa para unhas confeccionada com madeira, lixa e cola, com dois tipos de gramatura, um lado	2,24	2.262,40

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				mais grosso e outro mais fino, descartáveis, 18 cm de comprimento x 2 cm de largura.		
47	351	UND	299646	Lustrador móveis, componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: líquido. FRASCO DE 200 ML	9,89	3.471,39
48	109	UND	299646	Lustrador móveis, componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: líquido. FRASCO DE 500 ML	13,35	1.455,15
49	360	CJ	602039	Mop Giratório kit Balde 12L com alça ergonômica e sistema de centrifugação integrado para controle ideal da água, Cesto em Inox, Sistema de Limpeza Completo, com 2 Refis de microfriba, cabo telescópico com haste ajustável em aço inoxidável que proporciona alcance adequado para diferentes alturas, sistema giratório com Mecanismo de rotação 360° que facilita a limpeza em cantos e áreas difíceis de alcançar.	65,69	23.648,40
50	466	UND	304186	Pá coletora lixo, material coletor: plástico polipropileno (PP) de alta resistência, indicada para uso profissional, material cabo: madeira, comprimento cabo aproximadamente 80 cm em madeira tratada revestido parcialmente em material plástico para melhor pegada, com fixação reforçada entre cabo e base, comprimento mínimo: 20 cm, largura: 18 cm, profundidade de 9 cm a 11 cm.	12,28	5.722,48
51	234	UND	448847	Pá coletora lixo, material coletor: polipropileno de alta resistência, material cabo: madeira, comprimento cabo: mínimo 80 cm em madeira tratada revestido parcialmente em material plástico para melhor pegada, comprimento mínimo: largura 30 cm, profundidade: 28 cm, altura: 15 cm, aplicação: limpeza. UNIDADE	15,56	3.641,04
52	1496	UND	300076	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: mínimo 65 cm, largura: 40 cm, características, adicionais: duas faces e acabamento bordado, tipo estampa xadrez na cor escura. UNIDADE	9,24	13.823,04
53	960	UND	396308	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: mínimo 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca. UNIDADE	10,79	10.358,40
54	1018	UND	260454	Pano prato, material: algodão, comprimento: mínimo 60 cm, largura: 45 cm, cor: diversas (estampado), características adicionais: com arremate. UNIDADE	5,67	5.772,06
55	222	PCT	443004	Papel Higiênico, Material: Celulose Virgem, Largura: 10 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla – Tipo Neve, pacote com 4 rolos.	16,21	3.598,62
56	1107	UND	314743	Papel higiênico, material: celulose virgem ou aparas excelente qualidade,	44,06	48.774,42

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: folha simples, cor: branca, características adicionais: macio, absorvente e homogêneo FARDO 64 ROLOS		
57	1007	UND	224638	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: com perfume. FARDO COM 64 ROLOS	68,93	69.412,51
58	604	UND	437410	Permetrina, composição: esbiotrina + imiprotrina, concentração: 0,05% + 0,1% + 0,02%, apresentação: aerosol, adicionais: c, óleo de citronela. FRASCO DE 400 ML	16,73	10.104,92
59	55	UND	437511	Pente de cabelo; material: plástico; modelo: com cabo; finalidade: alisar fios; dimensões: 21 x 2,70 cm. pente para cabelo, com cerdas (dentes) com potas protetoras.	3,71	204,05
60	55	UND	343653	Pente fino para retirar piolhos pente de cabelo, material: plastico, modelo: cabo,dentes, finos, tamanho: grande, tipo dentes: proximos, finalidade: retirar piolhos couro cabeludo.	2,93	161,15
61	291	UND	602437	Pregador de roupa; nome: pregador de roupa. prendedor de roupas de madeira embalagem contendo 12 unidades.	2,74	797,34
62	223	UND	438451	Protetor solar infantil fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	25,27	5.635,21
63	140	UND	279297	Pomada para assadura Nistatina + Óxido de Zinco, 100.000 UI/GR + 200 MG/G. Uso adulto e pediátrico. PESO LIQUIDO DE 60 GRAMAS	14,03	1.964,20
64	307	UND	461560	Querosene, uso: iluminante, tipo: qi. EMBALAGEM mínimo de 800 a 900 ml.	24,33	7.469,31
65	1256	UND	432408	Repelente, princípio ativo: à base de deet, concentração: até 10%, característica adicional: isento de óleo, forma farmacêutica: gel, uso: uso infantil. FRASCO DE 100 ML.	18,15	22.796,40
66	373	UND	449824	Rodo, material cabo: alumínio, material suporte: alumínio, comprimento suporte: 70 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo com rosca. UNIDADE	51,85	19.340,05
67	350	UND	446184	Rodo Material Suporte: Polipropileno Comprimento Suporte: 40 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Plastificado E Serrilha Na Base Material Cabo: Madeira Plastificada	17,59	6.156,50
68	123	UND	412426	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: aço galvanizado, comprimento suporte: 90 cm, quantidade borrachas: 2 u. UNIDADE	32,77	4.030,71
69	502	UND	446183	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte:	8,94	4.487,88

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				30 cm, características adicionais: com espuma na base. UNIDADE		
70	296	UND	338698	Rodo, material cabo: metal galvanizado, material suporte: metal reforçado, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo revestido em plástico. UNIDADE	14,36	4.250,56
71	800	UND	307349	Sabão barra, glicerinado, tipo pedra, cor amarela, multiuso para limpeza geral, lavagem de louças e roupas. Produto formulado à base de componentes biodegradáveis, com alto poder de espumação e remoção de gorduras. Deve ser testado dermatologicamente. Base de sabão derivada de ácidos graxos de origem vegetal (incluindo, mas não se limitando a ácidos láuricos, esteáricos e oleicos) saponificados com hidróxido de sódio. Deve conter obrigatoriamente glicerina em sua formulação, além de agentes coadjuvantes, sequestrantes, conservantes, agentes anti-redepositantes e água. Aspecto sólido, firme, com consistência uniforme. Não deve apresentar amolecimento excessivo ou desgaste precoce em contato prolongado com a água. Embalagem em barras (pedras), com mínimo total de 720gr a 900 gramas.	12,91	10.328,00
72	600	UND	254879	Sabão em barra, tipo coco, glicerinado, formato retangular, cor branca, indicado para lavagem de roupas, utensílios e limpeza em geral. Composição à base de sabão de ácidos graxos, glicerina, coadjuvantes, fragrância e água. Produto biodegradável. Embalagem em barras (pedras), mínimo total de 900gr a 1kg.	17,15	10.290,00
73	2794	UND	436764	Sabão em pó, aspecto físico em pó homogêneo, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, corantes, branqueador óptico, essência, alvejante e carga, com alto poder de limpeza, boa solubilidade e ação removedora de manchas. Caixa de 1,6 kg.	14,16	39.563,04
74	450	UND	436764	Sabão em pó, aspecto físico em pó homogêneo, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, corantes, branqueador óptico, essência, alvejante e carga, com alto poder de limpeza, boa solubilidade e ação removedora de manchas, destinado à lavagem de roupas. Embalagem de 5 kg.	42,37	19.066,50
75	420	UND	225728	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor rosa, fragrância floral, pH entre 8,0 e 9,5, teor de ativos entre 14% e 16%, com boa formação de espuma e ação hidratante, indicado para limpeza das mãos em uso industrial, acondicionado em galão de 5 litros.	30,50	12.810,00
76	344	UND	420117	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor verde, fragrância erva-doce, pH entre 8,0 e 9,5, teor de	30,09	10.350,96

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				ativos entre 14% e 16%, indicado para limpeza das mãos em uso industrial, com boa formação de espuma, acondicionado em galão de 5 litros.		
77	514	UND	292880	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: de 90 g, tipo: com perfume, características adicionais: com creme hidratante e glicerinado. UNIDADE	7,92	4.070,88
78	870	UND	444433	Sabonete; aspecto físico: sólido; peso: 90 g; aroma: suave; cor: branca. sabonete infantil, glicerinado, hipoalergênico, em barra, ph neutro, dermatologicamente aprovado para crianças. Embalagem: 1 unidade de 90grs. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	4,28	3.723,60
79	522	UND	456396	Saponáceo, composição: desengordurante com areia, aplicação: limpeza, aspecto físico: pasta. FRASCO DE 300 ML	9,42	4.917,24
80	4000	UND	405276	Solução limpeza multiuso, composição básica: concentrado alcalino, aspecto físico: líquido, características adicionais: com efeito fungicida e bactericida. FRASCO DE 500 ML	6,24	24.960,00
81	122	UND	467236	Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,40 x 0,80 m, cor: com cor, características adicionais: tecido felpudo. UNIDADE	26,71	3.258,62
82	259	UND	215928	Toalha rosto, material: 90% algodão e 10% poliéster, cor: branca, comprimento: 80 cm, largura: 50 cm. UNIDADE	18,31	4.742,29
83	731	UND	307429	Vassoura com cerdas em nylon, cepa em polipropileno de alta resistência, tamanho mínimo sem cabo: 31,5x19x6,5cm, cabo em madeira ou metal revestido, indicada para limpeza em geral.	15,89	11.615,59
84	477	UND	327901	Vassoura, material cerdas: palha, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 60 cm, características adicionais: cabo curto, aplicação: limpeza em geral. UNIDADE	24,35	11.614,95
85	147	UND	308528	Vassoura SISAL, para lavar veículos, cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) com capa 30 cm, cabo de 1,50 com x 23 mm diam. (madeira de reflorestamento plastificado) ponteira plástica.	35,89	5.275,83
86.	265	UND	402414	Xampu, tipo: neutro, aplicação: infantil, cabelos normais. FRASCO DE 400 ML.	14.86	3.937,90
					Total	885.101,03

OBS: Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Termo de Referência/Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Termo de Referência/Edital.

1.2.2. O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a R$ 885.101,03 (oitocentos e oitenta e cinco mil e cento e um reais e três centavos).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

1.3. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável igual período, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.2. A ATA DE REGISTRO oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens de luxo, conforme Decreto nº 9.068/2024.

2.2. O objeto desta contratação é caracterizado como **bens comuns**, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/21, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, destinados aos diversos departamentos, setores e unidades da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, conforme as necessidades apresentadas pelos setores requisitantes.

A contratação se faz necessária em razão da utilização contínua desses materiais na execução das atividades administrativas, operacionais, assistenciais e de atendimento ao público desenvolvidas pelo Município. Os produtos de limpeza são indispensáveis para a higienização, conservação e manutenção dos ambientes públicos, enquanto os itens de higiene pessoal são necessários tanto para atender às necessidades ordinárias das unidades municipais quanto para subsidiar ações específicas nas áreas de saúde e assistência social.

Os materiais serão utilizados pelos diversos departamentos e setores municipais, de acordo com suas respectivas necessidades, abrangendo, entre outros, unidades administrativas, unidades de saúde, Almoxarifado, Departamento de Assistência Social, Casa Lar e demais espaços públicos sob responsabilidade do Município. Os produtos serão destinados à limpeza e conservação dos ambientes, higiene pessoal, atendimento de usuários, execução de ações de saúde e assistência social e proteção dos servidores no exercício de atividades externas.

A aquisição apresenta finalidade pública direta, uma vez que a disponibilidade de materiais de limpeza e higiene constitui condição necessária para o adequado funcionamento das unidades municipais e para a continuidade dos serviços públicos prestados à população. A falta desses produtos poderá comprometer as condições de higiene e salubridade dos ambientes, prejudicar a conservação das instalações e afetar a qualidade e a regularidade do atendimento oferecido pelos serviços municipais.

Além da utilização ordinária, determinados materiais possuem destinação específica, diretamente relacionada às políticas públicas desenvolvidas pelos departamentos municipais, conforme segue:

- Absorventes higiênicos: serão destinados, em parte, ao Departamento de Assistência Social, para ações voltadas à promoção da dignidade e higiene menstrual, especialmente no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, observada a utilização dos recursos eventualmente vinculados a essa finalidade;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

- Escovas dentais, dentifrícios (creme dental) e fio dental: serão destinados majoritariamente ao Departamento de Saúde, Assistência Social e Educação para utilização em ações, campanhas e programas de promoção e prevenção em saúde bucal, contribuindo para a orientação da população e para a prevenção de doenças odontológicas, além de serem doados para famílias carentes e ser utilizados por crianças que estudam em tempo integral.
- Aparelhos de barbear: serão utilizados pelo Departamento de Saúde, especialmente no Pronto Atendimento Municipal, quando necessários à preparação de determinadas regiões do corpo para exames e procedimentos, inclusive para facilitar a adequada realização de eletrocardiogramas quando houver necessidade de remoção de pelos na região de colocação dos eletrodos;
- Produtos de higiene pessoal, tais como absorventes, pentes, shampoos, cremes para cabelo, condicionadores, cortadores e lixas de unhas, protetores solares, toalhas, sabonetes sólidos, escovas dentais, dentifrícios, fio dental, esponjas de banho e cremes hidratantes: serão destinados à Casa Lar, para atendimento das necessidades básicas de higiene, asseio e cuidado pessoal das pessoas acolhidas, contribuindo para a preservação de sua saúde, bem-estar e dignidade;
- Vassouras de sisal: serão utilizadas pelo setor de Almoxarifado, inclusive para a limpeza da área do lavador e demais locais que demandem esse tipo específico de material;
- Repelentes: serão destinados aos Agentes de Combate às Endemias do Departamento de Saúde, aos garis vinculados ao setor de Almoxarifado e a outros servidores que desenvolvam atividades externas ou estejam sujeitos à exposição a mosquitos e outros vetores, como medida preventiva de proteção e promoção da saúde;
- Demais materiais de limpeza e higiene: serão distribuídos aos diversos departamentos, setores e unidades municipais, conforme suas necessidades, para limpeza, higienização, conservação e manutenção dos ambientes públicos e para o atendimento das atividades rotineiras de cada unidade.

A contratação está diretamente relacionada às atribuições dos departamentos e setores requisitantes, pois a manutenção de ambientes limpos, higienizados e adequadamente conservados constitui requisito indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais do Município. Do mesmo modo, os itens destinados à saúde e à assistência social estão vinculados à execução das respectivas políticas públicas e às ações de atendimento e proteção da população.

No âmbito da saúde pública, os materiais serão empregados na manutenção das condições adequadas de higiene das unidades e no desenvolvimento de ações preventivas e educativas, incluindo iniciativas de saúde bucal e medidas de proteção dos servidores que atuam em atividades de campo ou em contato com possíveis vetores de doenças.

No âmbito da assistência social, os produtos destinados à Casa Lar e às ações de higiene menstrual contribuirão para assegurar condições básicas de higiene, cuidado pessoal, saúde e dignidade às pessoas em situação de vulnerabilidade ou acolhimento institucional, atendendo às finalidades sociais desempenhadas pelo Município.

A ausência ou insuficiência dos materiais pretendidos poderá resultar em desabastecimento dos setores municipais, comprometendo a limpeza e conservação dos espaços públicos, as

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

condições de trabalho dos servidores, o atendimento aos usuários e a continuidade de ações específicas de saúde e assistência social. A contratação, portanto, busca solucionar uma necessidade concreta e recorrente da Administração, evitando a interrupção ou precarização dos serviços públicos por falta de produtos básicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza contínua e variável da demanda, uma vez que os materiais serão utilizados por diferentes departamentos e setores, em quantidades que podem variar ao longo dos 12 (doze) meses. A sistemática permitirá a aquisição parcelada dos produtos conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e promovendo maior racionalização dos recursos públicos.

A contratação também permitirá melhor planejamento das aquisições, redução da necessidade de compras emergenciais, maior controle do consumo e regularidade no abastecimento dos setores, contribuindo para a eficiência administrativa e para a continuidade dos serviços públicos.

Assim, a contratação pretendida é necessária, adequada e de interesse público, pois visa garantir o fornecimento regular de materiais indispensáveis à limpeza, higienização, conservação, higiene pessoal, promoção da saúde, assistência social e proteção dos servidores, assegurando condições adequadas para o funcionamento das unidades municipais e para a prestação contínua e eficiente dos serviços públicos à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.3 DA VISITA TÉCNICA

5.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia à contratação em relação ao local e execução dos serviços por meio de visita técnica.

5.4. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - LEI Nº 123/2006

5.4.1. Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, Art. 30º da Lei Complementar Municipal nº 3128/2020, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7936/2022 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

5.4.2. Considerando que o Município de Jandaia do Sul tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's locais ou regionais, conforme oportunamente o procedimento licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

5.4.3. Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio local e regional, através do Poder das Compras Públicas, visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente, tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

5.4.4. Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos. Para tanto, foram iniciados estudos, através do planejamento das compras, em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, sejam locais ou regionais.

5.4.5. Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 3128/2020 e Decreto Municipal nº 7936/2022, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Jandaia do Sul-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

> "Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
> IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.
> Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei". (Grifo nosso)

5.4.6. A Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 3128/2020, bem como o Decreto Municipal nº 7936/2022, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

> órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)
> O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
> III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
> § 2o Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
> § 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.4.7. Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

5.4.8. O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o Acórdão 2122/2019, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP. O Art. 49 apresenta as regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

5.4.9. Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's, como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006). Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010
> 4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado;
> Lei Complementar Municipal nº 3128/2020:
> Art. 30º. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para o Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> (...)
>
> Decreto Municipal nº 7936/2022:
> (...)
> Art. 6º. Para efeitos deste contrato, considera-se:
> (...)
> II - regional, o disposto no § 1º do art. 30 da Lei Municipal n.° 3.128, de 04 de junho de 2020 e n.° 3.488, de 06 de setembro de 2022:
>
> d) municípios integrantes da AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivai:
> (...)
> Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivai, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do ivaí, Rosário do /val, São João do /val e São Pedro do Ivai."
> (...)

5.4.10. Isto posto, resta esclarecido o que significa tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como os requisitos necessários à aplicação dos benefícios, atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação, que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

5.4.11. A Licitação exclusiva para empresas REGIONAIS, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (três) microempresas aptas à participação na licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ, em que consta se o ramo de atividade das empresas atende ao objeto deste procedimento.

5.4.12. Portanto, se na fase de planejamento e preparação da licitação, foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na **AMUVI**, encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, sejam as empresas localizadas na **AMUVI**, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

5.4.13. Tais informações foram pesquisadas e conferidas pelo Setor de Compras:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

1. BMC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, portador de CNPJ: 33.26.457/0001-09, com sede na Rodovia BR 376, 321, sala 01, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000.
2. SG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, portador de CNPJ: 58.114.702/0001-86, com sede na Rua Dr. Clementino Shiavon Puppi, 471, Centro, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000.
3. EMPRESA COMERCIAL NORTE PARANAENSE LTDA, portador de CNPJ: 10.830.921/0001-35, com sede na Rua Luiz Vignoli, 554, Apto 01, Centro, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000
4. IZAIAS FRANCISCO DE SOUZA, portador de CNPJ: 00.062.431/0001-82, com sede na Rua Ciro Albino de Souza, 333, Conjunto Arnaldo Busato, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do item, no prazo de até 5(cinco) dias corridos, a contar da solicitação, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Jandaia, nos endereços abaixo, nesta Cidade e Estado, compreendendo o horário para entrega das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00:

- Almoxarifado: Rua dos Patriotas, 05, telefone para contato: (43) 3432-7398 – Ramal: 380
- Cozinha Central: Rua Paião, 256, Vila Paião, telefone para contato: (43) 3432-7398 - Ramal 386.

6.1.1. A solicitação será mediante a expedição da nota de empenho, encaminhada pelos Departamentos, por e-mail, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

6.1.2. Os materiais, uma vez solicitados deverão ser entregues pelo fornecedor, conforme necessidade do órgão, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

6.1.3. Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT, respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

6.1.4. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.

6.1.5. Os prazos previstos nos itens anteriores poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada, a ser aceita pela Administração.

6.1.6. A entrega deverá abranger a quantidade total especificada na Nota de Empenho. Não serão admitidas entregas parciais, salvo se expressamente autorizadas pela Administração. O descumprimento acarretará devolução dos produtos incompletos e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

6.1.7. Não poderá ser entregue os materiais com marca diversa da marca contida na proposta do fornecedor.

6.1.8. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, instalação, materiais de fixação, ferramentas e encargos acessórios, correrão por conta exclusiva da contratada e deverão estar integralmente contempladas na proposta de preços.

6.1.9. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;
c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

6.1.10. O prazo de validade dos produtos deverá conter no mínimo 75% do seu prazo de validade plena a contar da data de entrega.

6.1.11. As dúvidas e demais informações quanto as especificações deverão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras, Rua dos Patriotas, 5, Jandaia do Sul – PR, pelo telefone (43) 3432-7398 ou e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br.

6.2 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO

6.2.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A contratada deverá comunicar a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega ou execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato: **Carlos Roberto Barbosa – matrícula n° 2966** – matrícula n° e pelo fiscal do contrato: **Felipe Augusto Ambrosio Marquete - matrícula n° 2761.**

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

7.8. Para promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no contrato, o gestor e o fiscal deverão:

a) propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pelo Fornecedor;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

b) encaminhar o fato à deliberação superior para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao erário.

7.9. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do Fornecedor, pelos danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

7.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Órgão Gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Fornecedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

7.11. O gestor do contrato coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

7.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

7.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 8498 de 31 de Março de 2023 - Decreto do Município);

7.14. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

a) O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

b) O Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.

c) O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.

d) O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.

e) O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

7.15. DAS ATRIBUIÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

a) O fiscal dos serviços verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato/ARP, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal dos serviços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
c) O fiscal dos serviços comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato/ARP sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os serviços serão recebidos pelo(a) Diretor(a) dos Departamentos, podendo ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação. O setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado
providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-*

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.12. O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.

Forma de pagamento

8.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.

8.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade do objeto da licitação, comprovando experiência e qualidade no fornecimento do objeto.

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo n° 62 ao 69 da Lei 14.133/2021, e ainda:

9.3.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui aptidão para prestação de serviço, compatível com o objeto deste certame.

9.3.1.1. Justificativa do Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a futura contratada possui experiência anterior na execução de fornecimento compatível com o objeto da licitação, demonstrando aptidão para cumprir as obrigações assumidas e garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à execução contratual.

Embora o objeto consista no fornecimento de materiais descartáveis, trata-se de aquisição destinada ao atendimento simultâneo de diversos departamentos municipais, incluindo unidades de saúde, educação, assistência social, cozinha central e demais setores administrativos, exigindo do fornecedor capacidade operacional para realizar entregas parceladas, atender às especificações técnicas dos produtos, cumprir os prazos estabelecidos e manter regularidade no abastecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A comprovação da capacidade técnico-operacional busca minimizar os riscos de inadimplemento contratual, fornecimento inadequado ou interrupção do abastecimento, situações que poderiam comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica revela-se pertinente, proporcional e compatível com a natureza do objeto, não possuindo caráter restritivo à competitividade, mas constituindo medida destinada a assegurar a seleção de fornecedor apto a executar satisfatoriamente o fornecimento pretendido, em observância aos princípios da eficiência, da segurança da contratação, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.4. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS:

9.4.1. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar deverão apresentar as amostras dos itens, caso solicitados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, para o Setor de Licitações, no horário das 8:00 às 16:00 horas (horário local), em até 05(cinco) úteis seguinte à solicitação da pregoeira, através de comunicação via CHAT do COMPRASGOV.

9.4.2. O licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar a amostra em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Secretaria Municipal de Administração, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes deste termo de referência e consequente aceitação da proposta, sendo que os critérios para análise das amostras serão:

a) Qualidade do produto;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

b) Atendimento às especificações constantes do Edital;
c) Inspeção visual – comparação dos aspectos visuais externos;
d) As amostras poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas ao proponente;
e) Verificação da eficácia do produto em relação à finalidade proposta;
f) Avaliação do Custo x Benefício, visando aferir a qualidade do material;
g) Verificação, mediante utilização prática, se o material apresenta rendimento adequado às necessidades da Administração Municipal.

9.4.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem e ser encaminhados ao Setor de Licitações, Praça do Café, n° 22, CEP: 86.900-000, nesta Cidade e Estado, compreendendo o horário para entrega das 8h às 11h e das 13h às 17h, telefone para contato: (43) 3432-7398 – Ramal 210.

9.4.4. Na hipótese de apresentação de amostras, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e comunicando-a via chat.

9.4.5. As amostras serão submetidas à análise e aprovação mediante parecer técnico fundamentado através da comissão designada pela PORTARIA N° 206/2025, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

9.4.6. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o Pregoeiro poderá optar por solicitar amostra de somente alguns desses itens, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

9.4.7. As amostras reprovadas ficarão sob a guarda do Setor de Licitações até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 10 (dez) dias, sendo que o Setor de Licitações não se responsabilizará por qualquer dano causado aos materiais durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

9.4.8. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica do Departamento requisitante acarretará a desclassificação do licitante.

9.4.9. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de amostras.

9.4.10. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico COMPRASGOV, através da opção “Enviar Anexo” do referido sistema.

9.4.11. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do Pregoeiro, acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá a chamada do licitante classificado na sequência.

9.4.12. A amostra que apresentar problema de funcionamento durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

9.4.13. A amostra deverá ser enviada juntamente com a embalagem original do produto, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

9.4.14. A amostra que obtiver aprovação e for a vencedora do item permanecerá no Setor de Licitações ou Almoxarifado da Prefeitura Municipal até que seja efetivada a entrega do bem pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de obter subsídios técnicos e financeiros para a definição da estimativa de preços dos itens que compõem o objeto da presente contratação.

10.2. Considerando que se trata de itens de amplo comércio, com características padronizadas e grande oferta no mercado, a pesquisa foi realizada por meio orçamentos com fornecedores e também da plataforma digital especializada https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/12905804, a qual reúne dados atualizados de contratações públicas efetivadas por diversos municípios e entes federativos em todo o território nacional.

10.3. Essa ferramenta foi utilizada por oferecer ampla base comparativa, com preços obtidos a partir de licitações finalizadas recentemente, permitindo o levantamento de valores praticados em condições reais de mercado e em contextos administrativos semelhantes ao do Município de Jandaia do Sul – PR.

10.4. A escolha desta fonte também se justifica pela confiabilidade das informações, uma vez que os dados são extraídos diretamente de contratos, atas de registro de preços e publicações oficiais de prefeituras e órgãos públicos. A utilização dessa base de dados garante atualidade, transparência e precisão, atendendo ao que dispõe o §1º do art. 23 da Nova Lei de Licitações.

10.5. As quantidades foram definidas conforme pedido de compras por cada departamento, no site Elotech.

10.6. Dessa forma, a estimativa de preços obtida reflete parâmetros condizentes com a realidade do mercado público, proporcionando segurança jurídica ao processo licitatório e promovendo os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade.

10.7. A memória de cálculo da estimativa, com os valores coletados e os links diretos das fontes consultadas na plataforma, encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

10.8. Responsável pela Pesquisa de preços Felipe Augusto Ambrosio Marquete, servidor do Setor de Compras

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. Obrigações Da Contratada

11.1.1. Não terceirizar ou sublocar o objeto da presente licitação.

11.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a esta municipalidade ou a terceiros em decorrência da execução do objeto desta licitação.

11.1.3. Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários, acidentes ou sinistros praticados ou sofridos e as indenizações que possam ser devidas.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos do Código Civil e do Código de Defesa e Proteção do Consumidor.

11.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência.

11.1.6. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

11.1.7. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da Contratante.

11.1.8. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado à Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução dos serviços.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação expressa da Contratante, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber.

11.1.10. Garantir absoluto sigilo sobre todos os processos, informações e quaisquer outros dados disponibilizados pela Contratante, em função das peculiaridades dos serviços a serem prestados.

11.1.11. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Contratante.

11.1.12. Indicar um profissional para atuar como preposto da empresa para tratar das questões relativas à execução dos serviços e ao faturamento.

11.1.13. Esclarecer, em tempo hábil, eventuais dúvidas e indagações da Contratante.

11.1.14. Comunicar a CONTRATANTE, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato.

11.1.15. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos pela Contratante.

11.1.16. Cumprir integralmente as normas estabelecidas no Regimento Interno da instituição atuante, bem como as demais ordens de serviço e diretrizes disciplinares vigentes.

11.2. Obrigações Da Contratante

11.2.1. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, de acordo com o contrato.

11.2.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre quaisquer irregularidades observadas na prestação dos serviços.

11.2.4. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência mínima de 72 h sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

11.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de um empregado, especialmente designado, que anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao contrato.

11.2.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação.

11.2.7. Pagar a importância correspondente aos serviços prestados pela Contratada, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas.

11.2.8. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, às dependências da CONTRATANTE para execução dos serviços.

11.2.9. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

venham a ser solicitados pela Contratada.

11.2.10. Efetuar o pagamento devido, no valor acordado em contrato, desde que concluídos e atestados os serviços prestados.

11.2.11. Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela Contratada, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.

11.2.12. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

11.2.13. Fornecer toda a infraestrutura necessária (local físico, mobiliário, tomadas elétricas e pontos de acesso à rede) para instalação e funcionamento dos equipamentos.

11.2.14. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços e permitir o livre acesso do pessoal técnico da Contratada aos equipamentos para intervenções técnicas e/ou manutenção.

11.2.15. Evitar que pessoas não credenciadas pela Contratada efetuem manutenção e/ou reparos nas máquinas.

11.2.16. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, caso haja necessidade de reparos e/ou reposição de material de consumo.

11.2.17. Acatar e pôr em prática as recomendações feitas pela Contratada, no que diz respeito às condições de uso e funcionamento dos equipamentos, desde que não contrariem o interesse da Administração.

11.2.18. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto estão indicados no parecer contábil do setor competente.

13. DA ASSINATURA DO ATA

13.1. Homologada a licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato/Ata, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.3. O MUNICÍPIO enviará o contrato/Ata para assinatura da licitante via e-mail, que deverá assiná-lo no prazo previsto no item 13.1.

13.4. Será permitida a assinatura eletrônica do contrato/Ata, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 13.1.

13.5. Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura do contrato/Ata no prazo estabelecido no item 13.1, será facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

13.6. Por ocasião da assinatura do contrato/Ata, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação e, ainda, se atende ao disposto no § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

APÊNDICE DO ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar é elaborado nos termos do art. 18, inc. I c/c §1º da Lei nº 14.133/2021, tendo por objetivo identificar e analisar as alternativas para o atendimento da demanda relacionada ao Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados aos departamentos e setores desta municipalidade, para um período de 12 (doze) meses.

Neste contexto, o presente documento apresenta os estudos técnicos preliminares que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência.

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias oferecidas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6°, inciso XX.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a necessidade de realização de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, destinados ao atendimento das demandas dos diversos departamentos, setores e unidades da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, garantindo o fornecimento regular dos materiais necessários à manutenção das atividades administrativas, operacionais e assistenciais desenvolvidas pelo Município.

A contratação decorre da necessidade contínua de disponibilização de produtos destinados à limpeza, higienização, asseio e higiene pessoal, indispensáveis ao funcionamento adequado dos prédios, instalações e espaços públicos municipais, bem como à prestação dos serviços públicos à população. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer as condições de higiene dos ambientes, a saúde e o bem-estar dos servidores, usuários e demais pessoas que frequentam as unidades públicas, além de prejudicar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Administração.

Os materiais de limpeza serão utilizados pelos servidores responsáveis pela conservação e higienização dos ambientes públicos e pelos demais setores que necessitam desses produtos no desenvolvimento de suas atividades cotidianas, abrangendo, conforme a necessidade de cada unidade, produtos como desinfetantes, detergentes, sabão, álcool, papel higiênico, vassouras, rodos, panos, esponjas e demais materiais necessários à limpeza e conservação dos ambientes.

Os materiais de higiene pessoal, por sua vez, serão destinados tanto ao uso nas unidades e setores municipais quanto a ações específicas de atendimento e proteção social e de

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

promoção da saúde, de acordo com a finalidade de cada item, observando-se as necessidades apresentadas pelos departamentos requisitantes.

Destaca-se que determinados materiais possuem destinação específica, diretamente relacionada às políticas públicas e às atividades desenvolvidas pelas unidades municipais, conforme descrito a seguir:

- Absorventes higiênicos: parte significativa será destinada ao Departamento de Assistência Social, para utilização em ações voltadas à promoção da saúde, dignidade e higiene menstrual, especialmente no atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, utilizando-se, quando aplicável, recursos destinados especificamente a essa finalidade;
- Escovas dentais, dentifrícios (creme dental) e fio dental: serão destinados majoritariamente ao Departamento de Saúde, Assistência Social e Educação para utilização em ações, campanhas e programas de promoção e prevenção em saúde bucal, contribuindo para a orientação da população e para a prevenção de doenças odontológicas, além de serem doados para famílias carentes e ser utilizados por crianças que estudam em tempo integral
- Aparelhos de barbear: serão utilizados pelo Departamento de Saúde, especialmente no Pronto Atendimento Municipal, quando necessários à preparação de determinadas regiões do corpo para procedimentos e exames, como eletrocardiogramas, nos quais a remoção de pelos pode ser necessária para melhorar o contato dos eletrodos com a pele e contribuir para a adequada realização do procedimento;
- Produtos de higiene pessoal, tais como absorventes, pentes, shampoos, cremes para cabelo, condicionadores, cortadores e lixas de unhas, protetores solares, toalhas, sabonetes sólidos, escovas dentais, dentifrícios, fio dental, esponjas de banho e cremes hidratantes: serão destinados à Casa Lar, unidade responsável pelo acolhimento e assistência de pessoas em situação de vulnerabilidade social, sendo indispensáveis para assegurar condições básicas de higiene, asseio, cuidado pessoal e dignidade aos acolhidos;
- Vassouras de sisal: serão utilizadas especificamente pelo setor de Almoxarifado, inclusive na limpeza e conservação da área do lavador, proporcionando condições adequadas de higiene, segurança e organização do ambiente de trabalho;
- Repelentes: serão destinados aos Agentes de Combate às Endemias do Departamento de Saúde, aos garis vinculados ao setor de Almoxarifado e a servidores de outros setores que desenvolvem atividades externas ou estejam sujeitos à exposição a mosquitos e outros vetores, constituindo medida preventiva de proteção individual e de promoção da saúde ocupacional;
- Demais materiais de limpeza e higiene: serão distribuídos entre os diversos departamentos, setores e unidades da Administração Municipal, conforme a demanda de cada local, sendo empregados na limpeza, desinfecção, conservação e manutenção dos ambientes públicos, tais como repartições administrativas, unidades de saúde, espaços de atendimento ao público, instalações de apoio e demais locais utilizados para a execução dos serviços municipais.

A necessidade da contratação está diretamente relacionada às atribuições institucionais dos departamentos e setores requisitantes, uma vez que a manutenção da limpeza, higiene, asseio e condições adequadas de funcionamento dos espaços públicos constitui requisito

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

essencial para o desenvolvimento regular das atividades administrativas e para a prestação dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, administração, limpeza pública e atendimento direto à população.

Além da manutenção dos ambientes, os materiais de higiene pessoal possuem relevante finalidade pública e social, na medida em que alguns deles serão empregados diretamente em ações de saúde preventiva, promoção da saúde bucal, proteção dos servidores expostos a agentes externos e atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social. Dessa forma, a aquisição não se limita à manutenção administrativa, estando também vinculada à execução de políticas públicas municipais e à garantia de condições mínimas de saúde, higiene, dignidade e bem-estar.

A não realização da contratação poderá ocasionar a falta de materiais essenciais à limpeza e higienização das unidades públicas, comprometendo a conservação dos ambientes, aumentando o risco de proliferação de agentes causadores de doenças e prejudicando as condições de atendimento à população e de trabalho dos servidores. Da mesma forma, a ausência dos itens de higiene pessoal destinados às ações específicas poderá comprometer a continuidade de iniciativas de promoção da saúde, assistência social e proteção individual.

Assim, a contratação pretendida apresenta-se necessária, adequada e de interesse público, pois busca solucionar a necessidade concreta de abastecimento regular dos departamentos e setores municipais com materiais essenciais à limpeza, higienização, conservação, saúde, higiene pessoal e proteção dos servidores e usuários dos serviços públicos.

Diante do exposto, justifica-se a realização de Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, pelo período de 12 (doze) meses, de modo a garantir o atendimento das necessidades dos diversos departamentos e setores desta Municipalidade, assegurar a continuidade dos serviços públicos e promover a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2026

A necessidade da presente contratação se encontra respaldada no Plano de Contratações Anual publicado em 04 de dezembro de 2025.

4. REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos técnicos, operacionais e administrativos, essenciais para garantir a execução satisfatória do objeto, os interessados deverão comprovar plena capacidade jurídica e técnica bem como a posterior execução contratual:

4.1.1. Poderão participar empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto da contratação.

4.1.2. Qualificação Técnica

A comprovação da aptidão técnica será realizada mediante a apresentação de: Atestado de Capacidade Técnica

4.1.2.1. Justificativa do Atestado de Capacidade Técnica

A exigência de apresentação de atestado de capacidade técnica tem por finalidade comprovar que a futura contratada possui experiência anterior na execução de fornecimento compatível

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

com o objeto da licitação, demonstrando aptidão para cumprir as obrigações assumidas e garantindo maior segurança à Administração Pública quanto à execução contratual.

Embora o objeto consista no fornecimento de materiais descartáveis, trata-se de aquisição destinada ao atendimento simultâneo de diversos departamentos municipais, incluindo unidades de saúde, educação, assistência social, cozinha central e demais setores administrativos, exigindo do fornecedor capacidade operacional para realizar entregas parceladas, atender às especificações técnicas dos produtos, cumprir os prazos estabelecidos e manter regularidade no abastecimento durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

A comprovação da capacidade técnico-operacional busca minimizar os riscos de inadimplemento contratual, fornecimento inadequado ou interrupção do abastecimento, situações que poderiam comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

Dessa forma, a exigência de atestado de capacidade técnica revela-se pertinente, proporcional e compatível com a natureza do objeto, não possuindo caráter restritivo à competitividade, mas constituindo medida destinada a assegurar a seleção de fornecedor apto a executar satisfatoriamente o fornecimento pretendido, em observância aos princípios da eficiência, da segurança da contratação, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Condições de Participação e Qualificação Técnica

4.2.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega do item, no prazo de até 5(cinco) dias corridos, a contar da solicitação, sem que ocorra qualquer ônus ao Município de Jandaia, nos endereços abaixo, nesta Cidade e Estado, compreendendo o horário para entrega das 8:00hs às 11:00hs e das 13:00hs às 17:00:

- Almoxarifado: Rua dos Patriotas, 05, telefone para contato: (43) 3432-7398 – Ramal: 380
- Cozinha Central: Rua Paião, 256, Vila Paião, telefone para contato: (43) 3432-7398 - Ramal 386.

4.2.1.1. A solicitação será mediante a expedição da nota de empenho, encaminhada pelos Departamentos, por e-mail, obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital e seus Anexos.

4.2.2. Os materiais, uma vez solicitados deverão ser entregues pelo fornecedor, conforme necessidade do órgão, a ele cabendo a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações.

4.2.3. Os materiais deverão ser entregues em condições ideais para o uso, dentro das especificações, sem adulteração, obedecendo rigorosamente a todas as legislações, normas e padrões técnicos aplicáveis, principalmente quanto à qualidade e segurança no transporte, além de obedecer inteiramente aos requisitos e padrões mínimos exigidos por órgãos fiscalizadores tais como: INMETRO e ABNT, respeitando rigorosamente as especificações contidas no Edital e seus Anexos.

4.2.4. A licitante vencedora será a única responsável pela qualidade dos materiais fornecidos.

4.2.5. Os prazos previstos nos itens anteriores poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada, a ser aceita pela Administração.

4.2.6. A entrega deverá abranger a quantidade total especificada na Nota de Empenho. Não serão admitidas entregas parciais, salvo se expressamente autorizadas pela Administração.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

O descumprimento acarretará devolução dos produtos incompletos e aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.2.7. Não poderá ser entregue os materiais com marca diversa da marca contida na proposta do fornecedor.

4.2.8. Todas as despesas decorrentes da execução contratual, incluindo transporte, frete, instalação, materiais de fixação, ferramentas e encargos acessórios, correrão por conta exclusiva da contratada e deverão estar integralmente contempladas na proposta de preços.

4.2.9. Constatadas irregularidades no objeto, o Órgão Gerenciador poderá:

a) no que diz respeito à especificação ou defeitos, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado/registrado;

c) no que diz respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, o Fornecedor deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, mantido o preço inicialmente contratado/registrado.

4.2.10. O prazo de validade dos produtos deverá conter no mínimo 75% do seu prazo de validade plena a contar da data de entrega.

4.2.11. As dúvidas e demais informações quanto as especificações deverão ser esclarecidas junto ao Setor de Compras, Rua dos Patriotas, 5, Jandaia do Sul – PR, pelo telefone (43) 3432-7398 ou e-mail: compras@jandaiadosul.pr.gov.br.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi realizado o levantamento de mercado com o objetivo de obter subsídios técnicos e financeiros para a definição da estimativa de preços dos itens que compõem o objeto da presente contratação.

5.2 Considerando que se trata de itens de amplo comércio, com características padronizadas e grande oferta no mercado, a pesquisa foi realizada por meio orçamentos com fornecedores e também da plataforma digital especializada https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/12905804, a qual reúne dados atualizados de contratações públicas efetivadas por diversos municípios e entes federativos em todo o território nacional.

5.3 Essa ferramenta foi utilizada por oferecer ampla base comparativa, com preços obtidos a partir de licitações finalizadas recentemente, permitindo o levantamento de valores praticados em condições reais de mercado e em contextos administrativos semelhantes ao do Município de Jandaia do Sul – PR.

5.4 A escolha desta fonte também se justifica pela confiabilidade das informações, uma vez que os dados são extraídos diretamente de contratos, atas de registro de preços e publicações oficiais de prefeituras e órgãos públicos. A utilização dessa base de dados garante atualidade, transparência e precisão, atendendo ao que dispõe o §1º do art. 23 da Nova Lei de Licitações.

5.5 As quantidades foram definidas conforme pedido de compras por cada departamento, no site Elotech.

5.6 Dessa forma, a estimativa de preços obtida reflete parâmetros condizentes com a realidade do mercado público, proporcionando segurança jurídica ao processo licitatório e promovendo os princípios do planejamento, economicidade, eficiência e vantajosidade.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

5.7 A memória de cálculo da estimativa, com os valores coletados e os links diretos das fontes consultadas na plataforma, encontra-se anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

5.8. Responsável pela Pesquisa de preços Felipe Augusto Ambrosio Marquete, servidor do Setor de Compras

5.9. Da participação de ME e EPP

5.9.1. Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, Art. 30º da Lei Complementar Municipal nº 3128/2020, Art. 4º do Decreto Municipal nº 7936/2022 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

5.9.2. Considerando que o Município de Jandaia do Sul tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's locais ou regionais, conforme oportunamente o procedimento licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

5.9.3. Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio local e regional, através do Poder das Compras Públicas, visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente, tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.

5.9.4. Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos. Para tanto, foram iniciados estudos, através do planejamento das compras, em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, sejam locais ou regionais.

5.9.5. Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 3128/2020 e Decreto Municipal nº 7936/2022, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Jandaia do Sul-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

> "Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existências dignas, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
> IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.
> Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei". (Grifo nosso)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

5.9.6. A Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 3128/2020, bem como o Decreto Municipal nº 7936/2022, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)
> O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II - Poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
> III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
> § 2o Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
> § 3o Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

5.9.7. Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

5.9.8. O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o Acórdão 2122/2019, entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP. O Art. 49 apresenta as regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

> sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

5.9.9. Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's, como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006). Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

> ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010
> 4.1.3) A expressão "local" pode ser interpretada como a correspondente ao Município ao qual se encontra sediado o órgão assessorado;
> Lei Complementar Municipal nº 3128/2020:
> Art. 30º. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para o Microempreendedor Individual – MEI, Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.
> (...)
>
> Decreto Municipal nº 7936/2022:
> (...)
> Art. 6º. Para efeitos deste contrato, considera-se:
> (...)
> II - regional, o disposto no § 1º do art. 30 da Lei Municipal n.° 3.128, de 04 de junho de 2020 e n.° 3.488, de 06 de setembro de 2022:
> d) municípios integrantes da AMUVI - Associação dos Municípios do Vale do Ivai:
> Apucarana, Arapuã, Ariranha do Ivai, Bom Sucesso, Borrazópolis, Califórnia, Cambira, Cruzmaltina, Faxinal, Godoy Moreira, Grandes Rios, Ivaiporã, Jandaia do Sul, Jardim Alegre, Kaloré, Lidianópolis, Lunardelli, Marilândia do Sul, Marumbi, Mauá da Serra, Novo Itacolomi, Rio Bom, Rio Branco do ivaí, Rosário do /val, São João do /val e São Pedro do Ivai."

5.9.10. Isto posto, resta esclarecido o que significa tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, bem como os requisitos necessários à aplicação dos benefícios, atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação, que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

5.9.11. A Licitação exclusiva para empresas REGIONAIS, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (três) microempresas aptas à participação na licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ, em que consta se o ramo de atividade das empresas atende ao objeto deste procedimento.

5.9.12. Portanto, se na fase de planejamento e preparação da licitação, foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na **AMUVI**, encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, sejam as empresas localizadas na **AMUVI**, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

5.9.13. Tais informações foram pesquisadas e conferidas pelo Setor de Compras. Vejamos:

1. BMC SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, portador de CNPJ: 33.26.457/0001-09, com sede na Rodovia BR 376, 321, sala 01, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000.
2. SG COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, portador de CNPJ: 58.114.702/0001-86, com sede na Rua Dr. Clementino Shiavon Puppi, 471, Centro, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000.
3. EMPRESA COMERCIAL NORTE PARANAENSE LTDA, portador de CNPJ: 10.830.921/0001-35, com sede na Rua Luiz Vignoli, 554, Apto 01, Centro, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000
4. IZAIAS FRANCISCO DE SOUZA, portador de CNPJ: 00.062.431/0001-82, com sede na Rua Ciro Albino de Souza, 333, Conjunto Arnaldo Busato, Jandaia do Sul/PR, CEP: 86.900-000

6.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – OBJETO

6.1. Considerando o fato de se tornar inviável operacionalmente a aquisição de todos os bens de uma só vez, uma vez que a demanda não é sazonal, bem como a necessidade de contratações frequentes, a previsão de entregas parceladas, a impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração e levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a aquisição através de Pregão Eletrônico por meio do Sistema de Registro de Preços, que se caracteriza pelo conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens para contratações futuras.

6.2. A licitação será regida pela modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “MENOR PREÇO”, tomando como parâmetro legal:

Lei nº. 14.133/2021, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

6.2.1.De acordo com a Lei 14.133/2021, para a aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade a ser praticada deverá ser o Pregão, sendo a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado – inciso XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021”.

6.2.2. Ainda, seguindo orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná definida no Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno, no intuito de garantir o cumprimento dos princípios constitucionais que regem as modalidades licitatórias e ampliar a competitividade,

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

transparência, publicidade e eficiência deste certame, será adotada a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

6.2.3. A adoção desta modalidade traz inúmeras vantagens à Administração Pública, entre elas: o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota; possível ampliação do número de participantes, o que estimula a concorrência; a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima; mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, evitando-se erros e falta de publicidade dos atos praticados pela Administração.

6.3. A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, permitindo a requisição dos materiais conforme a necessidade de cada departamento, de forma fracionada.

6.4. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DAS QUANTIDADES

7.1. Como forma de dar eficácia ao artigo 7º do Decreto Municipal nº 9.068/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores que o Município executou e valores de breve pesquisa de mercado, para o período de atendimento de 12 meses.

7.2. A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 9.068/2024 foi feita para conclusão do Termo de Referência que se constitui em procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7.3. Os produtos relacionados e o seu estimativo foram baseados no levantamento das necessidades dos Departamentos, nas situações programadas e na previsão de disponibilidade para enfrentar situações não programadas que exigem pronto atendimento.

7.4. Basicamente o Departamento se baseou no seu quantitativo considerando o controle de consumo do último período de 12 meses, ainda considerando que cada departamento informou ao setor de Compras por meio do pedido de compras, com suas devidas justificativas no site da Elotech.

7.5. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

ITEM	QUANT	UND	CATMAT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	336	EMB	288988	Absorvente higiênico, absorvente com abas, absorvente anatômico, com abas, cobertura suave, hipoalergênico, odor block, com 08 unidades.	4,95	1.663,20
2	108	PCT	628475	Algodão pcte. algodão em bolas pct 100gr	4,89	528,12
3	6520	UND	292730	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade. Garrafa 1 L	3,88	25.297,60
4	1114	UND	292730	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85,	8,28	9.223,92

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1 g,l, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. GARRAFA DE 5 LITROS		
5	2016	UND	429961	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: hidratado, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: incolor, concentração: 46°inpm. FRASCO DE 1.000 ML	7,51	15.140,16
6	2013	UND	269943	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. FRASCO DE 500 ML	7,16	14.413,08
7	31	UND	269943	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. GALÃO DE 5 LITROS	50,17	1.555,27
8	6160	UND	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. FRASCO DE 1.000 ML	7,25	44.660,00
9.	81	UND	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. GALÃO DE 5 LITROS	31,10	2.519,10
10	1171	UND	390766	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes, Tipo: Etílico Hidratado, Aplicação: Limpeza, Concentração: 92,8°Inpm. FRASCO DE 1.000 ML	7,24	8.478,04
11	1176	UND	234324	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação: amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido concentrado Frasco 2 litros	17,20	20.227,20
12	65	UND	441933	Aparelho barbear; tipo: descartável; material lâmina: lâmina aço inox; quantidade lâminas: 2 un; material cabo: plástico; características adicionais: com fita lubrificante, de boa qualidade.	7,03	456,95
13	336	UND	299441	Avental, material: brim, cor verde caracteristicas adicionais: 2 bolsos dianteiros, tamanho g	39,56	13.292,16
14	232	UND	302024	Balde Material: Plástico polipropileno (PP) de alta resistência, com borda superior e fundo reforçado, e . Material Alça: Arame Galvanizado de alta resistência, com pegador anatômico. Capacidade: 30 L, Características Adicionais: Sem Tampa. Formato: Cilíndrico.	33,71	7.820,72
15	183	UND	216085	Balde Material: Plástico polipropileno (PP) de alta resistência, com borda superior e fundo reforçado, e . Material Alça: Arame Galvanizado de alta resistência, com pegador anatômico. Capacidade: 15 L, Características Adicionais: Sem Tampa. Formato: Cilíndrico.	21,85	3.998,55
16	227	UND	241207	Bota Segurança. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Cor: Branca. Tamanho: 35. Tipo Cano: Longo. Impermeável, resistente a flexão, tração e abrasão. Possui injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. resistente a flexão, tração e abrasão. Leve, macia e confortável. TAMANHO A ESCOLHER. PAR. UNIDADE	58,53	13.286,31
17	275	UND	451961	Condicionador cabelos, aplicação: cabelo infantil, características adicionais: sem álcool	18,71	5.145,25

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				e com ph balanceado. EMBALAGEM DE 400 ML		
18	25	UND	224785	Condicionador cabelos, tipo uso: diário, aplicação: cabelos normais, características adicionais: pantenol (vitamina b5). EMBALAGEM DE 400 ML	16,68	417,00
19	90	CX	483443	Curativo transparente band aid, curativo transparente tipo band aidcx 40un, curativo transparente tipo adesivo. material: filme plastico, esperelidade esteril, tipo band aid, caixa com 40 unidades.	18,82	1.693,80
20	215	FRA	367385	Hidratante infantil, hidratante corporal, ,hipoalergenico e livre de ftalatos, parabenos e corantes, frasco de 200 ml.	32,16	6.914,40
21	350	UND	435440	Dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental. UNIDADE	6,93	2.425,50
22	250	UND	378863	Dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor: tutti-frutti, tipo: infantil, capacidade: 90 g. UNIDADE.	8,60	2.150,00
23	1240	FRA	463127	Desincrostante, composição: tensoativos não-iônico e acidulante, tipo: limpeza pesada, teor acidez: ph 1 a 3 ph, aspecto físico: líquido, princípio ativo: ácido fosfórico 25 a 35%. FRASCO DE 500 ML.	18,77	23.274,80
24	74	FRA	463127	Desincrostante, composição: tensoativos não-iônico e acidulante, tipo: limpeza pesada, teor acidez: ph 1 a 3 ph, aspecto físico: líquido, princípio ativo: ácido fosfórico 25 a 35%. FRASCO DE 2 LITROS	26,63	1.970,62
25	2370	UND	456546	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 1,5%, forma física: solução aquosa. 2 LITROS	10,07	23.865,90
26	3684	UND	456546	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 1,5%, forma física: solução aquosa. 500 ML	6,56	24.167,04
27	892	UND	326169	Desodorante, aromatizante de ambiente, tipo: aerosol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: ingrediente ativo, solubilizante, coadjuvante, perfumado. FRASCO DE 400 ML.	16,64	14.842,88
28	354	UND	292572	Desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido: 40 a 50 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	4,21	1.490,34
29	9964	FRA	303276	Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas e, aroma. 500 ml	2,67	26.603,88
30	2050	UND	438126	Escova dental, material cerdas: sintetico, material cabo: plástico, aplicação: adulto, cantos arredondados, cerdas macias, minimo de 4 fileiras e 34 furos.	6,07	12.443,50

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

31	600	UND	603493	Esponja de banho: material: Poliester/ Poliuretano Abrasividade: Macia Aplicação: Assepsia da pele Caracteristicas adicionais: higienica e duravel largura minima: 12 cm espessura minima: 3.50cm	6,01	3.606,00
32	1850	UND	398861	Escova dental; material cerdas: náilon; tipo cerdas: macia, da mesma altura, extremidades arredondadas; características adicionais cabo: ligeiramente flexível; aplicação: infantil; características adicionais: comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos; formato cabeça: retangular, com cantos arredondados; tipo cabo: reto; material cabo: plástico. Com protetor de cerdas, cores variadas.	5,58	10.323,00
33	500	UND	448501	Escova limpeza geral, material corpo: madeira, material cerdas: náilon, características adicionais: ovalada, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm. UNIDADE	17,13	8.565,00
34	320	UND	448503	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: com cabo, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm. UNIDADE	7,20	2.304,00
35	462	UND	331870	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário. UNIDADE	10,77	4.975,74
36	2269	UND	419326	Esponja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110, pacote com 4 unidades	7,31	16.586,39
37	2028	UND	355906	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM COM 8 UNI	2,94	5.962,32
38	870	UND	452005	Esponja limpeza, material: poliéster, poliuretano, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: assepsia da pele, comprimento mínimo: 120 mm, largura mínima: 90 mm, espessura mínima: 30 mm. EMBALAGEM COM 1 UNI	2,18	1.896,60
39	107	UND	238050	Fita dental, material: fio resina 56ermoplástica, comprimento, 100m, tipo: fio texturizado, sabor: menta, 50 METROS.	11,37	1.216,59
40	1407	UND	299630	Flanela, material: algodão, comprimento mínimo 40 cm, largura: 60 cm, cor: branca, características, adicionais: acabamento nas bordas. UNIDADE	4,61	6.486,27
41	18	UND	481317	Hastes flexiveis, com ponta de algodao, compacta nas extremidades, naoesteril, medindo mínimo 8 cm. caixa, com 75 unidades	4,57	82,26
42	70	UND	416254	Jogo cama, material: 100% algodão, tipo: casal, componentes: lençol e 2 fronhas, cor: branca, medida: 2,40 x 2,70 m. UNIDADE	59,92	4.194,40
43	110	UND	416255	Jogo cama, material: 100% algodão, tipo: solteiro, componentes: lençol e fronha, cor: branca, medida: 1,45 x 2,50 m. UNIDADE	45,85	5.043,50

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

44	1636	UND	303322	Limpador impurezas, composição básica: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa-, aspecto físico: líquido, aplicação: remover fuligem, gorduras e poeiras de banheiros, características adicionais. frasco 500 ml	11,48	18.781,28
45	720	UND	288945	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: laurileter sulfato de sódio, eter butílico de eti. FRASCO DE 500 ML	7,29	5.248,80
46	1010	UND	613635	Lixa para unhas, lixa para unhas confeccionada com madeira, lixa e cola, com dois tipos de gramatura, um lado mais grosso e outro mais fino, descartáveis, 18 cm de comprimento x 2 cm de largura.	2,24	2.262,40
47	351	UND	299646	Lustrador móveis, componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: líquido. FRASCO DE 200 ML	9,89	3.471,39
48	109	UND	299646	Lustrador móveis, componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: líquido. FRASCO DE 500 ML	13,35	1.455,15
49	360	CJ	602039	Mop Giratório kit Balde 12L com alça ergonômica e sistema de centrifugação integrado para controle ideal da água, Cesto em Inox, Sistema de Limpeza Completo, com 2 Refis de microfriba, cabo telescópico com haste ajustável em aço inoxidável que proporciona alcance adequado para diferentes alturas, sistema giratório com Mecanismo de rotação 360° que facilita a limpeza em cantos e áreas difíceis de alcançar.	65,69	23.648,40
50	466	UND	304186	Pá coletora lixo, material coletor: plástico polipropileno (PP) de alta resistência, indicada para uso profissional, material cabo: madeira, comprimento cabo aproximadamente 80 cm em madeira tratada revestido parcialmente em material plástico para melhor pegada, com fixação reforçada entre cabo e base, comprimento mínimo: 20 cm, largura: 18 cm, profundidade de 9 cm a 11 cm.	12,28	5.722,48
51	234	UND	448847	Pá coletora lixo, material coletor: polipropileno de alta resistência, material cabo: madeira, comprimento cabo: mínimo 80 cm em madeira tratada revestido parcialmente em material plástico para melhor pegada, comprimento mínimo: largura 30 cm, profundidade: 28 cm, altura: 15 cm, aplicação: limpeza. UNIDADE	15,56	3.641,04
52	1496	UND	300076	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: mínimo 65 cm, largura: 40 cm, características, adicionais: duas faces e acabamento bordado, tipo estampa xadrez na cor escura. UNIDADE	9,24	13.823,04
53	960	UND	396308	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: mínimo 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca. UNIDADE	10,79	10.358,40
54	1018	UND	260454	Pano prato, material: algodão, comprimento: mínimo 60 cm, largura: 45 cm, cor: diversas (estampado), características adicionais: com arremate. UNIDADE	5,67	5.772,06

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

55	222	PCT	443004	Papel Higiênico, Material: Celulose Virgem, Largura: 10 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla – Tipo Neve, pacote com 4 rolos.	16,21	3.598,62
56	1107	UND	314743	Papel higiênico, material: celulose virgem ou aparas excelente qualidade, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: folha simples, cor: branca, características adicionais: macio, absorvente e homogêneo FARDO 64 ROLOS	44,06	48.774,42
57	1007	UND	224638	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: com perfume. FARDO COM 64 ROLOS	68,93	69.412,51
58	604	UND	437410	Permetrina, composição: esbiotrina + imiprotrina, concentração: 0,05% + 0,1% + 0,02%, apresentação: aerosol, adicionais: c, óleo de citronela. FRASCO DE 400 ML	16,73	10.104,92
59	55	UND	437511	Pente de cabelo; material: plástico; modelo: com cabo; finalidade: alisar fios; dimensões: 21 x 2,70 cm. pente para cabelo, com cerdas (dentes) com potas protetoras.	3,71	204,05
60	55	UND	343653	Pente fino para retirar piolhos pente de cabelo, material: plastico, modelo: cabo,dentes, finos, tamanho: grande, tipo dentes: proximos, finalidade: retirar piolhos couro cabeludo.	2,93	161,15
61	291	UND	602437	Pregador de roupa; nome: pregador de roupa. prendedor de roupas de madeira embalagem contendo 12 unidades.	2,74	797,34
62	223	UND	438451	Protetor solar infantil fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 120 gramas.	25,27	5.635,21
63	140	UND	279297	Pomada para assadura Nistatina + Óxido de Zinco, 100.000 UI/GR + 200 MG/G. Uso adulto e pediátrico. PESO LIQUIDO DE 60 GRAMAS	14,03	1.964,20
64	307	UND	461560	Querosene, uso: iluminante, tipo: qi. EMBALAGEM mínimo de 800 a 900 ml.	24,33	7.469,31
65	1256	UND	432408	Repelente, princípio ativo: à base de deet, concentração: até 10%, característica adicional: isento de óleo, forma farmacêutica: gel, uso: uso infantil. FRASCO DE 100 ML.	18,15	22.796,40
66	373	UND	449824	Rodo, material cabo: alumínio, material suporte: alumínio, comprimento suporte: 70 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo com rosca. UNIDADE	51,85	19.340,05
67	350	UND	446184	Rodo Material Suporte: Polipropileno Comprimento Suporte: 40 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Plastificado E Serrilha Na Base Material Cabo: Madeira Plastificada	17,59	6.156,50
68	123	UND	412426	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: aço galvanizado, comprimento suporte: 90 cm, quantidade borrachas: 2 u. UNIDADE	32,77	4.030,71
69	502	UND	446183	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com espuma na base. UNIDADE	8,94	4.487,88
70	296	UND	338698	Rodo, material cabo: metal galvanizado, material suporte: metal reforçado, comprimento suporte: 40 cm, quantidade	14,36	4.250,56

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				borrachas: 2 un, características adicionais: cabo revestido em plástico. UNIDADE		
71	800	UND	307349	Sabão barra, glicerinado, tipo pedra, cor amarela, multiuso para limpeza geral, lavagem de louças e roupas. Produto formulado à base de componentes biodegradáveis, com alto poder de espumação e remoção de gorduras. Deve ser testado dermatologicamente. Base de sabão derivada de ácidos graxos de origem vegetal (incluindo, mas não se limitando a ácidos láuricos, esteáricos e oleicos) saponificados com hidróxido de sódio. Deve conter obrigatoriamente glicerina em sua formulação, além de agentes coadjuvantes, sequestrantes, conservantes, agentes anti-redepositantes e água. Aspecto sólido, firme, com consistência uniforme. Não deve apresentar amolecimento excessivo ou desgaste precoce em contato prolongado com a água. Embalagem em barras (pedras), com mínimo total de 720gr a 900 gramas.	12,91	10.328,00
72	600	UND	254879	Sabão em barra, tipo coco, glicerinado, formato retangular, cor branca, indicado para lavagem de roupas, utensílios e limpeza em geral. Composição à base de sabão de ácidos graxos, glicerina, coadjuvantes, fragrância e água. Produto biodegradável. Embalagem em barras (pedras), mínimo total de 900gr a 1kg.	17,15	10.290,00
73	2794	UND	436764	Sabão em pó, aspecto físico em pó homogêneo, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, corantes, branqueador óptico, essência, alvejante e carga, com alto poder de limpeza, boa solubilidade e ação removedora de manchas. Caixa de 1,6 kg.	14,16	39.563,04
74	450	UND	436764	Sabão em pó, aspecto físico em pó homogêneo, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, corantes, branqueador óptico, essência, alvejante e carga, com alto poder de limpeza, boa solubilidade e ação removedora de manchas, destinado à lavagem de roupas. Embalagem de 5 kg.	42,37	19.066,50
75	420	UND	225728	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor rosa, fragrância floral, pH entre 8,0 e 9,5, teor de ativos entre 14% e 16%, com boa formação de espuma e ação hidratante, indicado para limpeza das mãos em uso industrial, acondicionado em galão de 5 litros.	30,50	12.810,00
76	344	UND	420117	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor verde, fragrância erva-doce, pH entre 8,0 e 9,5, teor de ativos entre 14% e 16%, indicado para limpeza das mãos em uso industrial, com boa formação de espuma, acondicionado em galão de 5 litros.	30,09	10.350,96
77	514	UND	292880	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: de 90 g, tipo: com perfume, características adicionais: com creme hidratante e glicerinado. UNIDADE	7,92	4.070,88
78	870	UND	444433	Sabonete; aspecto físico: sólido; peso: 90 g; aroma: suave; cor: branca. sabonete infantil, glicerinado, hipoalergênico, em barra, ph neutro, dermatologicamente aprovado para	4,28	3.723,60

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				crianças. Embalagem: 1 unidade de 90grs. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.		
79	522	UND	456396	Saponáceo, composição: desengordurante com areia, aplicação: limpeza, aspecto físico: pasta. FRASCO DE 300 ML	9,42	4.917,24
80	4000	UND	405276	Solução limpeza multiuso, composição básica: concentrado alcalino, aspecto físico: líquido, características adicionais: com efeito fungicida e bactericida. FRASCO DE 500 ML	6,24	24.960,00
81	122	UND	467236	Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,40 x 0,80 m, cor: com cor, características adicionais: tecido felpudo. UNIDADE	26,71	3.258,62
82	259	UND	215928	Toalha rosto, material: 90% algodão e 10% poliéster, cor: branca, comprimento: 80 cm, largura: 50 cm. UNIDADE	18,31	4.742,29
83	731	UND	307429	Vassoura com cerdas em nylon, cepa em polipropileno de alta resistência, tamanho mínimo sem cabo: 31,5x19x6,5cm, cabo em madeira ou metal revestido, indicada para limpeza em geral.	15,89	7.579,53
84	477	UND	327901	Vassoura, material cerdas: palha, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 60 cm, características adicionais: cabo curto, aplicação: limpeza em geral. UNIDADE	24,35	11.614,95
85	147	UND	308528	Vassoura SISAL, para lavar veículos, cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) com capa 30 cm, cabo de 1,50 com x 23 mm diam. (madeira de reflorestamento plastificado) ponteira plástica.	35,89	5.275,83
86.	265	UND	402414	Xampu, tipo: neutro, aplicação: infantil, cabelos normais. FRASCO DE 400 ML.	14.86	3.937,90
				Total		885.101,03

7.6. O valor total máximo estimado para a presente contratação corresponde a R$ 885.101,03 (oitocentos e oitenta e cinco mil e cento e um reais e três centavos).

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá ser parcelada por itens, considerando a natureza diversificada dos materiais de limpeza e higiene pessoal que compõem o objeto, os quais possuem características, fabricantes, fornecedores e condições de fornecimento distintas.

8.2. O parcelamento do objeto mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, pois permite que cada item seja disputado individualmente, possibilitando a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas especializadas em determinados produtos, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

8.3. A adoção do parcelamento também evita que empresas que possuem capacidade para fornecer apenas determinados produtos sejam impedidas de participar da contratação em razão da necessidade de atendimento de um conjunto amplo e diversificado de materiais. Dessa forma, a divisão por itens contribui para preservar o caráter competitivo da licitação e evitar eventual concentração do fornecimento em um único fornecedor.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

8.4. O parcelamento não compromete a economia de escala de forma relevante, uma vez que os itens possuem natureza independente e serão adquiridos conforme a necessidade dos diversos departamentos e setores municipais. Além disso, considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma parcelada durante a vigência da ata, de acordo com o consumo efetivamente verificado, não sendo necessária a aquisição integral dos quantitativos estimados de uma única vez.
8.5. A divisão por itens também possibilita melhor adequação das propostas às condições efetivamente praticadas pelo mercado, permitindo que cada fornecedor apresente preços para os produtos que possui condições de fornecer, sem a necessidade de incorporar aos seus custos eventuais produtos de outras categorias que não integram sua atividade comercial habitual.
8.6. Ressalta-se que os materiais possuem utilização independente entre si, não havendo necessidade de que sejam fornecidos por um único contratado para garantir a funcionalidade do objeto. A eventual contratação de fornecedores distintos para diferentes itens não prejudicará a execução das atividades municipais, tampouco comprometerá a logística de distribuição, armazenamento ou utilização dos produtos.
8.7. Dessa forma, o parcelamento por itens mostra-se compatível com a natureza do objeto e atende aos princípios da competitividade, isonomia, eficiência, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa, além de permitir maior flexibilidade na gestão das futuras aquisições.
8.8. Portanto, não se verifica justificativa técnica ou econômica para o agrupamento dos materiais em lote único, sendo recomendável a adoção do parcelamento por itens, de modo a ampliar a participação de fornecedores, reduzir o risco de restrição indevida à competitividade e possibilitar à Administração a obtenção das melhores condições de preço e fornecimento para cada produto.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a realização do Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, pretende-se assegurar o atendimento regular e adequado das necessidades dos diversos departamentos, setores e unidades da Prefeitura Municipal de Jandaia do Sul, proporcionando condições apropriadas de higiene, limpeza, conservação, saúde e bem-estar aos servidores, usuários e demais pessoas que utilizam os espaços e serviços públicos municipais.
9.2. A contratação deverá proporcionar os seguintes resultados:
a) Garantia da continuidade dos serviços públicos, mediante a disponibilidade regular de materiais de limpeza e higiene necessários ao funcionamento dos departamentos, setores e unidades municipais;
b) Manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade nos ambientes públicos, contribuindo para a prevenção de doenças, conservação dos espaços e proteção dos servidores e usuários dos serviços municipais;
c) Atendimento das demandas específicas das políticas públicas municipais, especialmente nas áreas de saúde e assistência social, mediante o fornecimento de produtos destinados a ações de saúde bucal, higiene e dignidade menstrual, atendimento aos acolhidos da Casa Lar e proteção dos servidores expostos a riscos em atividades externas;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

d) Redução do risco de desabastecimento, evitando a interrupção ou comprometimento das atividades administrativas, assistenciais e operacionais em razão da falta de materiais básicos de limpeza e higiene;
e) Maior eficiência no planejamento das aquisições, mediante a utilização do Sistema de Registro de Preços, permitindo que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada e conforme a necessidade efetiva dos setores, evitando compras excessivas e a formação de estoques desnecessários;
f) Ampliação da competitividade e obtenção de preços mais vantajosos, mediante o parcelamento da contratação por itens, permitindo a participação de fornecedores especializados e favorecendo a seleção da proposta mais vantajosa para cada material;
g) Melhor aproveitamento dos recursos financeiros, mediante planejamento das aquisições, redução de compras emergenciais e possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais decorrentes da contratação planejada e da economia de escala proporcionada pelo Registro de Preços;
h) Redução de desperdícios, uma vez que a aquisição ocorrerá conforme a demanda efetiva dos departamentos, permitindo melhor adequação entre os quantitativos adquiridos e o consumo real dos produtos;
i) Padronização e racionalização do abastecimento, possibilitando maior controle sobre os materiais utilizados pelos diversos setores e melhor organização dos processos de solicitação, aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição;
j) Aproveitamento da infraestrutura existente, especialmente dos espaços e estruturas já disponíveis para recebimento, armazenamento e distribuição dos materiais, sem necessidade de investimentos significativos em novas instalações ou equipamentos;
k) Melhor aproveitamento dos recursos humanos existentes, uma vez que a contratação planejada e o abastecimento regular dos setores reduzem a necessidade de adoção de medidas emergenciais para aquisição de produtos, permitindo que os servidores envolvidos nas atividades administrativas e de compras concentrem seus esforços em suas atribuições ordinárias e em outras demandas de interesse da Administração;
l) Racionalização dos recursos financeiros municipais, evitando aquisições isoladas e emergenciais, possibilitando planejamento prévio das despesas e melhor gerenciamento dos recursos destinados à manutenção dos serviços públicos.

9.3. IMPACTO ESPERADO NA ECONOMICIDADE

9.3.1. Espera-se que a contratação proporcione economicidade por meio da realização de procedimento licitatório único para atendimento das necessidades previstas para o período de 12 (doze) meses, evitando a realização de sucessivas contratações para os mesmos materiais e reduzindo os custos administrativos associados ao processamento de diversas aquisições isoladas.
9.3.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá, ainda, que os materiais sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva dos setores, evitando a imobilização desnecessária de recursos em estoques excessivos, bem como reduzindo o risco de perdas, deterioração ou vencimento de produtos.
9.3.3. O parcelamento por itens deverá favorecer a competitividade entre fornecedores e possibilitar a obtenção de preços mais vantajosos individualmente, enquanto a estimativa global das necessidades municipais poderá proporcionar melhores condições de negociação e economia de escala, quando verificadas no mercado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

9.3.4. A economicidade também será buscada pela redução de compras emergenciais, pela racionalização do consumo e pelo melhor planejamento da distribuição dos materiais entre os departamentos e setores municipais.

9.4. APROVEITAMENTO DOS RECURSOS EXISTENTES

9.4.1. Recursos humanos: a contratação planejada permitirá que os servidores responsáveis pelas compras, almoxarifado, administração e demais setores envolvidos reduzam a necessidade de procedimentos emergenciais e repetitivos para aquisição de materiais, possibilitando melhor utilização da força de trabalho disponível e concentração dos servidores em suas atribuições ordinárias.

9.4.2. Recursos materiais: serão aproveitadas as estruturas físicas, almoxarifados, espaços de armazenamento e demais instalações já existentes no Município para o recebimento, guarda, controle e distribuição dos materiais, não sendo prevista a necessidade de investimentos específicos em infraestrutura para viabilizar a contratação.

9.4.3. Recursos financeiros: a utilização do Registro de Preços e a realização das aquisições conforme a necessidade efetiva dos setores permitirão maior racionalização dos recursos públicos, evitando a realização de compras desnecessárias ou em quantidades superiores à demanda e possibilitando melhor programação da execução orçamentária e financeira.

9.5. Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados não apenas ao fornecimento dos materiais, mas também à melhoria da eficiência administrativa, continuidade dos serviços públicos, prevenção de desperdícios, racionalização dos gastos, aproveitamento da estrutura existente e adequada aplicação dos recursos públicos, assegurando que os materiais sejam disponibilizados de acordo com as necessidades efetivas de cada departamento e setor municipal.

9.6. Em síntese, espera-se que a contratação resulte em maior economicidade, eficiência, previsibilidade de abastecimento e qualidade na prestação dos serviços públicos, com adequada utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros já disponíveis no Município.

10. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Logística:

Não há necessidade de adequação logística.

Infraestrutura tecnológica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura tecnológica.

Infraestrutura elétrica:

Não há necessidade de adequação na infraestrutura elétrica.

Espaço físico:

Não há necessidade de adequação no espaço físico.

Mobiliário:

Não há necessidade de adequação de mobiliário.

Impacto ambiental:

Não há efeitos ambientais de considerável relevância na contratação pretendida.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, SE CABÍVEL:

As práticas de sustentabilidade devem ser observadas pela contratada:

a) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de12 de maio de 2011;
b) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1° e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto n°5.017,de12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e105.
c) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.

12 . CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE, SE CABÍVEL:

Não se aplica.

13 . CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14 . GERENCIAMENTO DE RISCOS

1) Riscos do Processo de Contratação

Risco 1 – Falta de interessados para se inscrever: deserta ou com lote deserto	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Médio
Dano:	Não realizar o Pregão na forma Eletrônica tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.
Ação Preventiva:	Realização de pesquisa de preços atuais, para eventual atualização dos valores
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
Risco 2 - Contratada se recusar a assinar a Ata de Registro	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não concluir o processo licitatório tendo que abrir novo prazo e classificar o segundo colocado para concluir a licitação e se não houver remanescentes iniciar a licitação.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estipulado, notificar e instaurar processo administrativo.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 3 - Incapacidade do profissional vencedor em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Atraso nas entregas
Ação Preventiva:	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância do fornecimento a serem realizados. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu produtos em quantidades e qualidades semelhantes ao contratado. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos fornecimentos

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

Ação de Contingência:	- Acompanhar com rigor o IMR, mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade dos produtos fornecidos e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização da Ata de Registro de Preço com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar a Ata de Registro de Preço e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.
Risco 4 - Prestação de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória de que a licitante fornece produtos de qualidade.
Ação de Contingência:	Rejeitar os produtos que se apresentarem de baixa qualidade, ou que não seja capaz de atender as necessidades do município.
Probabilidade:	Média

2) Gravidade das consequências

Através da matriz, percebe-se que o risco de maior gravidade será o risco 4, essa avaliação é decorrente de levantamento feito pela equipe, onde se chegou-se ao consenso que devido às exigências de mercado, ação de órgãos fiscalizadores e as próprias contratantes destes tipos de solução, evita que profissionais com baixa capacidade técnica e operacional participem do certame, portanto a probabilidade será alta, porem existe a possibilidade da ocorrência destes fator, e os danos seriam desastrosos para os Departamento, com a possibilidade de aplicação de multas pelos órgão fiscalizadores, ineficiência nas compras públicas comprometida e demais atos administrativos interrompidos ou retardados, gerando diversos transtornos e prejuízos à Administração Municipal.

15 . VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Diante das análises técnicas e dos elementos apresentados, conclui-se que a contratação da solução descrita neste Estudo Técnico Preliminar é plenamente viável e necessária, representando a opção mais vantajosa, eficiente e alinhada aos princípios da administração pública, devendo o processo seguir para as etapas subsequentes de elaboração do Termo de Referência e abertura do procedimento licitatório.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL LICITANTE VENCEDOR;

(Razão Social, endereço, e-mail, telefone, CNPJ e Inscrição estadual)

Local e Data..... .

Edital de Pregão, na forma Eletrônica, nº. 50/2026.

Descrição do Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados aos departamentos e setores desta municipalidade, para um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	QUANT	UND	CATMAT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	336	EMB	288988	Absorvente higiênico, absorvente com abas, absorvente anatômico, com abas, cobertura suave, hipoalergênico, odor block, com 08 unidades.			
2	108	PCT	279727	Algodão pcte. algodão em bolas pct 100gr			
3	6520	UND	292730	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade. Garrafa 1 L			
4	1114	UND	292730	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo: varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo: classe 8, número risco: 85, risco saúde: 3, corrosividade: 1, peso molecular cloro: 74,50, densidade: de 1,20 a 1 g,l, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias. GARRAFA DE 5 LITROS			
5	2016	UND	429961	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: hidratado, aplicação: produto limpeza doméstica, características adicionais: incolor, concentração: 46°inpm. FRASCO DE 1.000 ML			
6	2013	UND	269943	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. FRASCO DE 500 ML			
7	31	UND	269943	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: gel. GALÃO DE 5 LITROS			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

8	6160	UND	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. FRASCO DE 1.000 ML			
9.	81	UND	269941	Álcool etílico, tipo: hidratado, teor alcoólico: 70%_(70°gl), apresentação: líquido. GALÃO DE 5 LITROS			
10	1171	UND	390766	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes, Tipo: Etílico Hidratado, Aplicação: Limpeza, Concentração: 92,8°Inpm. FRASCO DE 1.000 ML			
11	1176	UND	234324	Amaciante de roupa, aspecto físico: líquido viscoso, composição: tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação: amaciante artigos têxteis, características adicionais: líquido concentrado Frasco 2 litros			
12	65	UND	441933	Aparelho barbear; tipo: descartável; material lâmina: lâmina aço inox; quantidade lâminas: 2 un; material cabo: plástico; características adicionais: com fita lubrificante, de boa qualidade.			
13	336	UND	299441	Avental, material: brim, cor verde caracteristicas adicionais: 2 bolsos dianteiros, tamanho g			
14	232	UND	302024	Balde Material: Plástico polipropileno (PP) de alta resistência, com borda superior e fundo reforçado, e . Material Alça: Arame Galvanizado de alta resistência, com pegador anatômico. Capacidade: 30 L, Características Adicionais: Sem Tampa. Formato: Cilíndrico.			
15	183	UND	216085	Balde Material: Plástico polipropileno (PP) de alta resistência, com borda superior e fundo reforçado, e . Material Alça: Arame Galvanizado de alta resistência, com pegador anatômico. Capacidade: 15 L, Características Adicionais: Sem Tampa. Formato: Cilíndrico.			
16	227	UND	241207	Bota Segurança. Material: Pvc - Cloreto De Polivinila. Material Sola: Borracha Antiderrapante. Cor: Branca. Tamanho: 35. Tipo Cano: Longo. Impermeável, resistente a flexão, tração e abrasão. Possui injeção em duas etapas (sola e cano) com fusão em uma peça só. resistente a flexão, tração e abrasão. Leve, macia e confortável. TAMANHO A ESCOLHER. PAR. UNIDADE			
17	275	UND	451961	Condicionador cabelos, aplicação: cabelo infantil,			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				características adicionais: sem álcool e com ph balanceado. EMBALAGEM DE 400 ML			
18	25	UND	224785	Condicionador cabelos, tipo uso: diário, aplicação: cabelos normais, características adicionais: pantenol (vitamina b5). EMBALAGEM DE 400 ML			
19	90	CX	447475	Curativo transparente band aid, curativo transparente tipo band aidcx 40un, curativo transparente tipo adesivo. material: filme plastico, esperelidade esteril, tipo band aid, caixa com 40 unidades.			
20	215	FRA	367385	Hidratante infantil, hidratante corporal, ,hipoalergenico e livre de ftalatos, parabenos e corantes, frasco de 200 ml.			
21	350	UND	435440	Dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo (1500 ppm), capacidade: 90 g, aplicação: higiene dental. UNIDADE			
22	250	UND	378863	Dentifrício, composição básica: creme dental com fluor ativo de (1100 ppm), sabor: tutti-frutti, tipo: infantil, capacidade: 90 g. UNIDADE.			
23	1240	FRA	463127	Desincrostante, composição: tensoativos não-iônico e acidulante, tipo: limpeza pesada, teor acidez: ph 1 a 3 ph, aspecto físico: líquido, princípio ativo: ácido fosfórico 25 a 35%. FRASCO DE 500 ML.			
24	74	FRA	463127	Desincrostante, composição: tensoativos não-iônico e acidulante, tipo: limpeza pesada, teor acidez: ph 1 a 3 ph, aspecto físico: líquido, princípio ativo: ácido fosfórico 25 a 35%. FRASCO DE 2 LITROS			
25	2370	UND	456546	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 1,5%, forma física: solução aquosa. 2 LITROS			
26	3684	UND	456546	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensioativos, teor ativo: teor ativo em torno de 1,5%, forma física: solução aquosa. 500 ML			
27	892	UND	326169	Desodorante, aromatizante de ambiente, tipo: aerosol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: ingrediente ativo, solubilizante,			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				coadjuvante, perfumado. FRASCO DE 400 ML.			
28	354	UND	292572	Desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido: 40 a 50 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.			
29	9964	FRA	303276	Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas e, aroma. 500 ml			
30	2050	UND	438126	Escova dental, material cerdas: sintetico, material cabo: plástico, aplicação: adulto, cantos arredondados, cerdas macias, minimo de 4 fileiras e 34 furos.			
31	600	UND	603493	Esponja de banho: material: Poliester/ Poliuretano Abrasividade: Macia Aplicação: Assepsia da pele Caracteristicas adicionais: higienica e duravel largura minima: 12 cm espessura minima: 3.50cm			
32	1850	UND	398861	Escova dental; material cerdas: náilon; tipo cerdas: macia, da mesma altura, extremidades arredondadas; características adicionais cabo: ligeiramente flexível; aplicação: infantil; características adicionais: comprimento 16cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos; formato cabeça: retangular, com cantos arredondados; tipo cabo: reto; material cabo: plástico. Com protetor de cerdas, cores variadas.			
33	500	UND	448501	Escova limpeza geral, material corpo: madeira, material cerdas: náilon, características adicionais: ovalada, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm. UNIDADE			
34	320	UND	448503	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: náilon, características adicionais: com cabo, comprimento: 12,50 cm, largura: 6 cm, espessura: 4 cm. UNIDADE			
35	462	UND	331870	Escova limpeza geral, material corpo: plástico, material cerdas: polipropileno, características adicionais: copo plástico, aplicação: vaso sanitário. UNIDADE			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

36	2269	UND	419326	Esponja limpeza, material: espuma, nylon, formato: retangular, abrasividade: mínima, média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: dupla face, comprimento mínimo: 110, pacote com 4 unidades			
37	2028	UND	355906	Esponja limpeza, material: lã de aço carbono, formato: retangular, abrasividade: média, aplicação: utensílios e limpeza em geral, características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação. EMBALAGEM COM 8 UNI			
38	870	UND	452005	Esponja limpeza, material: poliéster, poliuretano, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: assepsia da pele, comprimento mínimo: 120 mm, largura mínima: 90 mm, espessura mínima: 30 mm. EMBALAGEM COM 1 UNI			
39	107	UND	238050	Fita dental, material: fio resina 70ermoplástica, comprimento, 100m, tipo: fio texturizado, sabor: menta, 50 METROS.			
40	1407	UND	299630	Flanela, material: algodão, comprimento mínimo 40 cm, largura: 60 cm, cor: branca, características, adicionais: acabamento nas bordas. UNIDADE			
41	18	UND	481317	Hastes flexiveis, com ponta de algodao, compacta nas extremidades, naoesteril, medindo mínimo 8 cm. caixa, com 75 unidades			
42	70	UND	416254	Jogo cama, material: 100% algodão, tipo: casal, componentes: lençol e 2 fronhas, cor: branca, medida: 2,40 x 2,70 m. UNIDADE			
43	110	UND	416255	Jogo cama, material: 100% algodão, tipo: solteiro, componentes: lençol e fronha, cor: branca, medida: 1,45 x 2,50 m. UNIDADE			
44	1636	UND	303322	Limpador impurezas, composição básica: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoa-, aspecto físico: líquido, aplicação: remover fuligem, gorduras e poeiras de banheiros, características adicionais. frasco 500 ml			
45	720	UND	288945	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: laurileter sulfato de sódio, eter butílico de eti. FRASCO DE 500 ML			
46	1010	UND	613635	Lixa para unhas, lixa para unhas confeccionada com madeira, lixa e cola, com dois tipos de			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				gramatura, um lado mais grosso e outro mais fino, descartáveis, 18 cm de comprimento x 2 cm de largura.			
47	351	UND	299646	Lustrador móveis, componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: líquido. FRASCO DE 200 ML			
48	109	UND	299646	Lustrador móveis, componentes: base de silicone, aroma: lavanda, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: líquido. FRASCO DE 500 ML			
49	360	CJ	602039	Mop Giratório kit Balde 12L com alça ergonômica e sistema de centrifugação integrado para controle ideal da água, Cesto em Inox, Sistema de Limpeza Completo, com 2 Refis de microfriba, cabo telescópico com haste ajustável em aço inoxidável que proporciona alcance adequado para diferentes alturas, sistema giratório com Mecanismo de rotação 360° que facilita a limpeza em cantos e áreas difíceis de alcançar.			
50	466	UND	304186	Pá coletora lixo, material coletor: plástico polipropileno (PP) de alta resistência, indicada para uso profissional, material cabo: madeira, comprimento cabo aproximadamente 80 cm em madeira tratada revestido parcialmente em material plástico para melhor pegada, com fixação reforçada entre cabo e base, comprimento mínimo: 20 cm, largura: 18 cm, profundidade de 9 cm a 11 cm.			
51	234	UND	448847	Pá coletora lixo, material coletor: polipropileno de alta resistência, material cabo: madeira, comprimento cabo: mínimo 80 cm em madeira tratada revestido parcialmente em material plástico para melhor pegada, comprimento mínimo: largura 30 cm, profundidade: 28 cm, altura: 15 cm, aplicação: limpeza. UNIDADE			
52	1496	UND	300076	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: mínimo 65 cm, largura: 40 cm, características, adicionais: duas faces e acabamento bordado, tipo estampa xadrez na cor escura. UNIDADE			
53	960	UND	396308	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: mínimo 70 cm, largura: 50 cm,			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				características adicionais: chão, cor: branca. UNIDADE			
54	1018	UND	260454	Pano prato, material: algodão, comprimento: mínimo 60 cm, largura: 45 cm, cor: diversas (estampado), características adicionais: com arremate. UNIDADE			
55	222	PCT	443004	Papel Higiênico, Material: Celulose Virgem, Largura: 10 CM, Cor: Branca, Características Adicionais: Picotado, Folha Dupla – Tipo Neve, pacote com 4 rolos.			
56	1107	UND	314743	Papel higiênico, material: celulose virgem ou aparas excelente qualidade, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: folha simples, cor: branca, características adicionais: macio, absorvente e homogêneo FARDO 64 ROLOS			
57	1007	UND	224638	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: com perfume. FARDO COM 64 ROLOS			
58	604	UND	437410	Permetrina, composição: esbiotrina + imiprotrina, concentração: 0,05% + 0,1% + 0,02%, apresentação: aerosol, adicionais: c, óleo de citronela. FRASCO DE 400 ML			
59	55	UND	437511	Pente de cabelo; material: plástico; modelo: com cabo; finalidade: alisar fios; dimensões: 21 x 2,70 cm. pente para cabelo, com cerdas (dentes) com potas protetoras.			
60	55	UND	343653	Pente fino para retirar piolhos pente de cabelo, material: plastico, modelo: cabo,dentes, finos, tamanho: grande, tipo dentes: proximos, finalidade: retirar piolhos couro cabeludo.			
61	291	UND	602437	Pregador de roupa; nome: pregador de roupa. prendedor de roupas de madeira embalagem contendo 12 unidades.			
62	223	UND	438451	Protetor solar infantil fps 30. Proteção solar anti uva/uvb. Hipoalergênico, toque seco, não comedogênico. Mínimo 120 gramas.			
63	140	UND	279297	Pomada para assadura Nistatina + Óxido de Zinco, 100.000 UI/GR + 200 MG/G. Uso adulto e pediátrico. PESO LIQUIDO DE 60 GRAMAS			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

64	307	UND	461560	Querosene, uso: iluminante, tipo: qi. EMBALAGEM mínimo de 800 a 900 ml.			
65	1256	UND	432408	Repelente, princípio ativo: à base de deet, concentração: até 10%, característica adicional: isento de óleo, forma farmacêutica: gel, uso: uso infantil. FRASCO DE 100 ML.			
66	373	UND	449824	Rodo, material cabo: alumínio, material suporte: alumínio, comprimento suporte: 70 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo com rosca. UNIDADE			
67	350	UND	446184	Rodo Material Suporte: Polipropileno Comprimento Suporte: 40 CM Quantidade Borrachas: 2 UN Características Adicionais: Cabo Plastificado E Serrilha Na Base Material Cabo: Madeira Plastificada			
68	123	UND	412426	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: aço galvanizado, comprimento suporte: 90 cm, quantidade borrachas: 2 u. UNIDADE			
69	502	UND	446183	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: madeira, comprimento suporte: 30 cm, características adicionais: com espuma na base. UNIDADE			
70	296	UND	338698	Rodo, material cabo: metal galvanizado, material suporte: metal reforçado, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo revestido em plástico. UNIDADE			
71	800	UND	307349	Sabão barra, glicerinado, tipo pedra, cor amarela, multiuso para limpeza geral, lavagem de louças e roupas. Produto formulado à base de componentes biodegradáveis, com alto poder de espumação e remoção de gorduras. Deve ser testado dermatologicamente. Base de sabão derivada de ácidos graxos de origem vegetal (incluindo, mas não se limitando a ácidos láuricos, esteáricos e oleicos) saponificados com hidróxido de sódio. Deve conter obrigatoriamente glicerina em sua formulação, além de agentes coadjuvantes, sequestrantes, conservantes, agentes anti-redepositantes e água. Aspecto sólido, firme, com consistência uniforme. Não deve apresentar amolecimento excessivo ou desgaste precoce em contato prolongado com a água. Embalagem em barras			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				(pedras), com mínimo total de 720gr a 900 gramas.			
72	600	UND	254879	Sabão em barra, tipo coco, glicerinado, formato retangular, cor branca, indicado para lavagem de roupas, utensílios e limpeza em geral. Composição à base de sabão de ácidos graxos, glicerina, coadjuvantes, fragrância e água. Produto biodegradável. Embalagem em barras (pedras), mínimo total de 900gr a 1kg.			
73	2794	UND	436764	Sabão em pó, aspecto físico em pó homogêneo, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, corantes, branqueador óptico, essência, alvejante e carga, com alto poder de limpeza, boa solubilidade e ação removedora de manchas. Caixa de 1,6 kg.			
74	450	UND	436764	Sabão em pó, aspecto físico em pó homogêneo, contendo tensoativo aniônico, tamponantes, corantes, branqueador óptico, essência, alvejante e carga, com alto poder de limpeza, boa solubilidade e ação removedora de manchas, destinado à lavagem de roupas. Embalagem de 5 kg.			
75	420	UND	225728	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor rosa, fragrância floral, pH entre 8,0 e 9,5, teor de ativos entre 14% e 16%, com boa formação de espuma e ação hidratante, indicado para limpeza das mãos em uso industrial, acondicionado em galão de 5 litros.			
76	344	UND	420117	Sabonete líquido, aspecto físico líquido viscoso perolado, cor verde, fragrância erva-doce, pH entre 8,0 e 9,5, teor de ativos entre 14% e 16%, indicado para limpeza das mãos em uso industrial, com boa formação de espuma, acondicionado em galão de 5 litros.			
77	514	UND	292880	Sabonete, aspecto físico: sólido, peso: de 90 g, tipo: com perfume, características adicionais: com creme hidratante e glicerinado. UNIDADE			
78	870	UND	444433	Sabonete; aspecto físico: sólido; peso: 90 g; aroma: suave; cor: branca. sabonete infantil, glicerinado, hipoalergênico, em barra, ph neutro, dermatologicamente aprovado para crianças. Embalagem: 1 unidade de 90grs. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação,			

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

				procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
79	522	UND	456396	Saponáceo, composição: desengordurante com areia, aplicação: limpeza, aspecto físico: pasta. FRASCO DE 300 ML			
80	4000	UND	405276	Solução limpeza multiuso, composição básica: concentrado alcalino, aspecto físico: líquido, características adicionais: com efeito fungicida e bactericida. FRASCO DE 500 ML			
81	122	UND	467236	Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,40 x 0,80 m, cor: com cor, características adicionais: tecido felpudo. UNIDADE			
82	259	UND	215928	Toalha rosto, material: 90% algodão e 10% poliéster, cor: branca, comprimento: 80 cm, largura: 50 cm. UNIDADE			
83	731	UND	307429	Vassoura com cerdas em nylon, cepa em polipropileno de alta resistência, tamanho mínimo sem cabo: 31,5x19x6,5cm, cabo em madeira ou metal revestido, indicada para limpeza em geral.			
84	477	UND	327901	Vassoura, material cerdas: palha, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 60 cm, características adicionais: cabo curto, aplicação: limpeza em geral. UNIDADE			
85	147	UND	308528	Vassoura SISAL, para lavar veículos, cepa em plástico reciclado (polipropileno expandido) com capa 30 cm, cabo de 1,50 com x 23 mm diam. (madeira de reflorestamento plastificado) ponteira plástica.			
86.	265	UND	402414	Xampu, tipo: neutro, aplicação: infantil, cabelos normais. FRASCO DE 400 ML.			
						Total	

- Prazo da validade da proposta de preços: 60 (sessenta) dias.
- Prazo de execução: conforme edital e termo de referência.
- Prazo de entrega: conforme edital e termo de referência.

DECLARAÇÃO INTEGRANTE DA PROPOSTA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei que:

a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) os produtos e/ou serviços ofertados atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência do presente edital;
c) estão inclusos todos os custos, dentre estes, todas as despesas de pessoal, com frete, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas indispensáveis à execução do objeto da presente licitação;
d) teremos disponibilidade dos produtos e/ou serviços e estes serão entregues e/ou executados no prazo previsto estipulado no Termo de Referência;
e) estamos cientes que o pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
f) estamos de acordo e cientes com todas as exigências estipuladas em edital.

Atenciosamente,

Assinatura:
Nome:
(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu,_____CPF_____
___ na qualidade de (sócio-gerente, representante legal, procurador) declaro, sob as penas da lei, que a Empresa _____CNPJ _____**:**

a) Não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no Art. 14 da Lei Federal 14.133/2021;

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7° da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas;

e) Comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar as situações acima declaradas.

f) Declaramos, para os devidos fins de direto, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o (a) SR.(a), portador do RG sob nºe CPF nº cuja função/cargo é (sócio/administrador/ procurador/ diretor/ etc), responsável pela assinatura do contrato.

g) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço

E-MAIL:
TELEFONE:(----------)

h) DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

() EMPRESA DE GRANDE PORTE

i) Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO COM CEP:
CNPJ:
*** CONTATO REFERENTE À LICITAÇÃO (assuntos referentes aos documentos/ proposta de preços/ outros)**

NOME:
TELEFONE COM DDD:.....
CELULAR COM DDD:.....
E-MAIL:.....

*** RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**
NOME:
TELEFONE COM DDD:.....
CARGO QUE OCUPA:.....
ENDEREÇO COM CEP:.....
RG:.....
CPF:.....
E-MAIL:.....

PARA EFEITO DE PAGAMENTO:
BANCO:
C/C Nº.: AGENCIA Nº.:

Local,dede 2026.

Assinatura:
Nome:
(do Representante legal da empresa proponente em papel timbrado da empresa)

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

ANEXO IV
TERMO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/ CONTRATO.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Aos _____ dias do mês de_____ do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes, o **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXX, no município de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob. nº. XXXXXXXXXXXX, telefone: XXXXXX, e-mail: XXXXXXXX, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, resolvem, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8496/2023, Decreto Municipal nº 8498/2023, Decreto Municipal nº 8499/2023 e Decreto Municipal nº 9068/2024, em conformidade com o resultado do **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº. 50/2026,** do tipo **menor preço, por ITEM** homologado em **XX/XX/2026,** registrar os preços para eventuais aquisições, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal, destinados aos departamentos e setores desta municipalidade, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no edital de Pregão Eletrônico nº 50/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Ficam registrados os seguintes preços, observada a ordem de classificação, da empresa vencedora acima designada, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITEM	QUANTIDADE	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					TOTAL	

3. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Jandaia do Sul mediante a solicitação por Ordem de Compra, observada as disposições contidas no Edital nº 50/2026.
3.2. O compromisso de entrega/prestação de serviços só estará caracterizado mediante o recebimento da Ordem de Compra decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do nº 50/2026.
3.3. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. O FORNECEDOR deverá entregar/executar o objeto conforme **Termo de Referência, incorporado como anexo desta Ata de Registro de Preços.**

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

4.2. Esta ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
4.3. O FORNECEDOR da ata é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4.4. O FORNECEDOR da ata é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
4.5. A fiscalização da execução do objeto desta ata será feita por pessoa designada para tal finalidade, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização dos serviços prestados.
4.5.1. A fiscalização ficará a cargo **do(a) Senhor(a)** Felipe Augusto Ambrosio Marquete, que responde como **Fiscal de Contrato,** nomeado através da **PORTARIA Nº 048/2026,** este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração eu de seus agentes de prepostos, conforme dispõe o Artigo 117 da Lei n 14.133/2021.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Município de Jandaia do Sul adotará todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
5.2. O FORNECEDOR da ata assume o compromisso de entregar o objeto ora licitados, conforme valor proposto, e emitir nota(s) fiscal(is) em nome da Contratante.
5.3. Os pagamentos serão efetuados conforme consta em edital e apos apresentação correta da Nota Fiscal.
5.4. As despesas decorrentes da presente ata serão efetuadas à conta de recurso do orçamento em execução.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. Fica vedada qualquer alteração tanto no prazo, quanto nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata no Art. 124, inciso I alínea b' da Lei 14.133/2021.

7. DAS REVISÕES

7.1. Durante a validade desta Ata os preços permanecerão fixos e irreajustáveis. Excepcionalmente, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
7.2. Caso o fornecedor se recuse a baixar os preços registrados, o Município de Jandaia do Sul poderá cancelar o registro.
7.3. Caso o preço de mercado torne-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município de Jandaia do Sul poderá liberar o fornecedor do compromisso, mediante solicitação com justificativa.

8. DO PAGAMENTO

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

8.1. O Órgão Gerenciador pagará ao FORNECEDOR o valor total estimado de R$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preço correrão à conta do recurso das seguintes dotações orçamentárias:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
297	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
297	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
106	103	Educação	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
106	104	Educação	07.001	12.122.004	2.010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
268	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
268	494	Bloco de Custeio	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
297	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
341	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
715	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
658	1000	Recursos Livres	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
50	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
425	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
486	2000	Recursos Livres	09.003	26.782.0038	2.024	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
658	934	Bloco	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
658	940	FMAS	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
658	941	Bloco	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

8.2. O pagamento será efetuado em ordem cronológica, serão pagos em até 15 dias da emissão da nota de liquidação, de acordo com o Decreto Nº 9.397, de 20 de junho de 2024, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, mediante apresentação de Nota Fiscal que deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL – CNPJ Nº. 75.771.204/0001-25**,** a Prova de regularidade para com a ***Fazenda Federal*** e Prova de regularidade relativa à ***Seguridade Social***, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço ***(FGTS)*** e Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos Perante a ***Justiça do Trabalho***, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. As notas e demais documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura.
8.3. Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais o nº. da licitação e nº. da Ata de Registos de Preços.
8.4. As despesas relativas à entrega do objeto, decorrentes desta Ata, serão suportadas pelos recursos constantes no orçamento municipal do exercício de **2026**, para o **período de 12 (doze) meses.**
8.5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas autorizações de serviços/empenhos, para liberação do respectivo pagamento. Em caso de divergência, o fornecedor deverá **substituir a nota no prazo 24 (vinte e quatro) horas**. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitida pelo **Departamento de Administração.**
8.6. As Notas Fiscais/Faturas correspondentes serão discriminativas, devendo constar o **número do Pregão e da Ata de Registro de Preços**, não apresentar rasuras e/ou entrelinhas e estar de acordo com o Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009 **(**emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, independentemente da atividade econômica exercida**)** deverão estar em conformidade com o Decreto Municipal 8.749 de 11 de agosto de 2023, com base na Instrução Normativa RFB no 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores**.**
8.7. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9. DAS PENALIDADES

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

9.1. Ao FORNECEDOR da ata serão aplicadas penalidades pelo ÓRGÃO GERENCIADOR a serem apuradas na forma, a saber:

a) advertência por escrito;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder a ata, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Contratante, devendo reassumir a execução dos serviços imediatamente;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
d) a multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo como estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR DA ATA

10.1. Constituem obrigações do FORNECEDOR da ata:

a) Prestar os serviços de conformidade com as cláusulas quarta e quinta, pelo prazo de vigência e de forma adequada e satisfatória;
b) Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer titulo, causarem aos terceiros em virtude da execução dos serviços, respondendo por si e por seus sucessores.
c) Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução dos serviços objeto deste contrato;
d) Guardar absoluto sigilo sob todas as informações recebidas da CONTRATANTE, tal qual como daquelas por si levantadas aos quais não poderão ser utilizadas para finalidades outras que não a do cumprimento do contrato;
e) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
f) Prestar os serviços em observância a especificações contidas no termo de referência do edital;
g) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência ou registro de situações que possam comprometer a regularidade das suas atividades;
h) Iniciar imediatamente após a assinatura da ata, a execução dos serviços contratados, informando em tempo hábil, qualquer impedimento/impossibilidade de assumir os serviços estabelecidos;
i) Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação;
j) Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exação no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem aos exercícios da profissão cabendo-lhe exclusiva responsabilidade por eventuais transgressões;
k) Zelar pelos bens patrimoniais e de consumo disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

11.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto da presente ata;
b) Efetuar pagamentos devidos ao FORNECEDOR da ata na forma estabelecida;

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

c) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso à documentação técnica necessária para a execução da mesma, e
d) Garantir ao FORNECEDOR da ata acesso às suas instalações.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar a respectiva ata ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
e) Tiver presentes razões de interesse público.
f) Cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
g) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Jandaia do Sul e no PNCP.

14. DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.
14.2. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2026.

Município de Jandaia do Sul
- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

xxxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto Barbosa
Matrícula: 2966
Gestor do Contrato

Felipe Augusto Ambrosio Marquete
Matrícula: 2761
Fiscal do Contrato

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

TERMO DE MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE JANDAIA DO SUL E .A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.771.204/0001-25, sito a Praça do Café, nº. 22, Estado do Paraná, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **BENEDITO JOSÉ PUPIO**, R.G. nº. 1018491-6/SESP - PR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 190.837.779-87, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEPXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº.XXXXXXXXXXXX, telefone: xxxxx, e-mail: xxxxx, neste ato representada por seu (sua) representante ou Responsável Legal, Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXXX**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. xxxxxxxxxx, e inscrito no CPF/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA,** tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD		CATMAT CATSER	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
						TOTAL:	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) da assinatura desse termo contratual, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.1.1. Qualquer prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de *R$..... (.....)*
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:
8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- advertência, quando a gravidade da inexecução no contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.
- multa, nas seguintes hipóteses e graduações:

a) pelo atraso na execução do objeto deste Termo, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual, a critério da Administração, nos termos do art. art. 137, I, da Lei 14133/2021.
b) pela rescisão unilateral no contrato pelo Fornecedor, sem justa causa, o que caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, devidamente atualizado;
c) pelo descumprimento das demais condições fixadas no Edital e no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto ofertado, para cada evento, devidamente atualizado, independentemente de eventual rescisão contratual até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do objeto ofertado.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *10 (dez)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cont. Red.	Fonte	Descrição	Órgão	Funcional	Proj./ Ativ.	Categoria	Descrição
297	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
297	494	Bloco	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
106	103	Educação	07.001	12.122.0004	2.010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
106	104	Educação	07.001	12.122.004	2.010	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
268	303	Saúde	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
268	494	Bloco de Custeio	08.001	10.122.0012	2.093	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
297	303	Saúde	08.001	10.301.0012	2.094	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
319	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.076	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
341	303	Saúde	08.001	10.302.0013	2.095	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
715	1000	Recursos Livres	16.001	13.392.0024	2.046	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
658	1000	Recursos Livres	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
50	1000	Recursos Livres	04.001	04.122.0004	2.004	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
425	1000	Recursos Livres	09.002	15.451.0025	2.019	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
486	2000	Recursos Livres	09.003	26.782.0038	2.024	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
658	934	Bloco	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
658	940	FMAS	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
658	941	Bloco	15.001	08.243.0009	6.001	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objeto de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
B) "prática fraudulenta": a falsidade ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
C) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
D) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
E) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

16.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financeiro pelo organismo.
16.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.3. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Jandaia do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Jandaia do Sul/PR, XX de XXXXX de 2026.

Município de Jandaia do Sul
- Benedito José Pupio -
Órgão Gerenciador

xxxxxxx
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Carlos Roberto Barbosa
Matrícula: 2966
Gestor do Contrato

Felipe Augusto Ambrosio Marquete
Matrícula: 2761
Fiscal do Contrato

Tramitado e Assinado Eletronicamente por Elotech
Assinatura Eletronica - Verifique pelo QRCode ou pelo link: https://jandaiadosul.oxy.elotech.com.br/app-signer/verify?code=b23017ba-b5bf-403e-92f2-283d599cbd15